



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-005730/2026

Data/Hora Cadastro: 12/01/2026 08:52:06

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail:

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-005730/2026

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937

Unidade de Cadastro: FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 1- ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_- VENTILADORES_LEISTUNG_2025-2026_QUANTITATIVO_ATUALIZADO_ASSINADO.PDF

1.2 - 2- TERMO_DE_REFERENCIA_-LEI_14133_VENTILADORES_LEISTUNG_2025_QUANTITATIVO_ATUALIZADO_ASSINADO.PDF

1.3 - 3- JUSTIFICATIVA_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_ESPECIALIZADA_EM_PRESTACAO_DE_SERVICO_DE_MP%
2C_MC%2C_CALIBRACAO_E_TROCA_DE_PECAS_EM_VENTILADORES_LEISTUNG_ASSI

1.4 - 4- MATRIZ_DE_RISCOS_VENTILADOR_LEISTUNG_2025_ASSINADO.PDF

1.5 - 7- INEXIGIBILIDADE_.PDF

1.6 - CARTA PROPOSTA.PDF

1.7 - MEMORANDO VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS - GESTOR.PDF

1.8 - REFERENCIAL VENTILADOR PULMONAR (3)_.PDF

1.9 - AFE - (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA - 03.11.2025).PDF

1.10 - ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (AUTENTICADA) EMISSÃO 10.06.2020.PDF

1.11 - ALVARÁ SANITÁRIO LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA 02.03.2026.PDF

1.12 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MATEUS.PDF

1.13 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE SINDICATO (EMITIDO 15.10.2025).PDF

1.14 - CARTEIRINHA MATEUS AUTENTICADA.PDF

1.15 - CERTIDAO (1).PDF

1.16 - CERTIDÃO NEGATIVA.PDF

1.17 - CND ESTADUAL VENC 28.02.2026.PDF

1.18 - CND FEDERAL E INSS POS. EF. NEGATIVA VENC 28.02.2026.PDF

1.19 - CND MUNICIPAL NEGATIVA - VALIDADE 29.12.2025.PDF

1.20 - CNDT VEN. 28.02.2026.PDF

1.21 - CNPJ - EMISSÃO 03.11.2025 COM COD DE AUTENTICIDADE.PDF



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

1.22 - CONSULTA CONSOLIDADA_04187384000154_25-11-2025.PDF

1.23 - CONTRATO SOCIAL 17ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.PDF

1.24 - CREA - CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA - LEISTUNG - VENCIMENTO 31.03.2026 - NOVO.PDF

1.25 - CREA-SC - CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA - MATEUS - VENCIMENTO 31.03.2026.PDF

1.26 - DECLARAÇÃO DE MENOR.PDF

1.27 - DECLARAÇÃO DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.PDF

1.28 - E-MAIL QUANTIDADE EQUIPAMENTOS NOTA FISCAL.PDF

1.29 - FALÊNCIA E CONCORDATA (EMISSÃO 03.11.25).PDF

1.30 - FGTS VENCE DIA 13.12.2025.PDF

1.31 - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.MT - MANUTENÇÃO - 02.02.2024.PDF

1.32 - PROCURAÇÃO MAICOM MARCEU BASEGGIO - 2025 - AUTENTICADA.PDF

1.33 - RG E CPF MAICOM MARCEU BASEGGIO - DIGITAL - VENCIMENTO 17.02.2035.PDF

1.34 - RG E CPF SÓCIOS (AUTENTICADOS).PDF

1.35 - RPS 002623 NFS 2525 - LUFT3 E LUFT5.PDF

1.36 - RPS 002652 NFS 2551 - LUFT3.PDF

1.37 - RPS 002685 NFS 2579 - LUFT5.PDF

1.38 - RPS 002694 NFS 2588 - LUFT3.PDF

1.39 - RPS 002716 NFS 2609 - LUFT5.PDF

1.40 - 5- MINUTA CONTRATO LEI 14.133.DOCX

Curitiba , 12 de janeiro de 2026 - 08:53:11

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º
do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
Rua Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Lutf 3 e Luft 5 para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12(doze) meses.

2. Área requisitante

As necessidades são apresentadas pelo setor de Engenharia e Manutenção – Feas.

3. Levantamento de mercado

O mercado dispõe de potenciais prestadores de serviço com know-how e estrutura para abranger a demanda. O Termo de Referência e seu(s) Anexo(s) estabelecem padrões mínimos a serem cumpridos pela Contratada, conforme demonstrado, em síntese, neste estudo.

4. Descrição do serviço

Local de prestação dos serviços:

- Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e testes de segurança elétrico dos ventiladores pulmonares das unidades de negócio da FEAS afim de atender a legislação vigente assim como garantir o perfeito funcionamento conforme preconiza o fabricante da marca.

- I- Manutenção Preventiva e calibração;
- II- Manutenção Corretiva.
- III- Calibração

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:



Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
 Rua Lothário Boutin, n.º 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A Manutenção Preventiva com calibração e teste de segurança elétrico consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva e calibração em até 5 dias úteis após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade de acordo com o que preconiza o fabricante;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante;
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final da manutenção preventiva realizada no equipamento um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no prazo de 48 horas após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- e) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento



Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
 Rua Lothário Boutin, n.º 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- f) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- g) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- h) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 horas fiscais para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. DA CALIBRAÇÃO: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores. O serviço de calibração deverá ser previamente agendado com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho, sendo que o atendimento é em horário comercial de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17:45min. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

- a) A CONTRATADA efetuará a calibração com periodicidade anual após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) A CONTRATADA deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem tolerância dentro dos limites estabelecidos para o correto funcionamento do equipamento médico-hospitalar.

5. Da Estimativa da Demanda

5.1. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em valor unitário. Está previsto o seguinte quantitativo total anual:

5.2.

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva + Calibração + teste de segurança elétrico	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 5	15	R\$	R\$	1	R\$



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
 Rua Lothário Boutin, n.º 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 3	10	R\$	R\$	1	R\$
Total				R\$		
Ressarcimento de Peças				R\$ 80.000,00		
Total Geral				R\$		

6. De contratações correlatas

Não há.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Não há.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no planejamento de custos da instituição.

10.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

O intuito dessa contratação é atender as normativas vigentes e garantir que os equipamentos de ventilação funcionem de acordo com os parâmetros exigidos pelo fabricante dessa forma garantindo a segurança dos pacientes usuários do sistema SUS.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não necessários; a Engenharia e Manutenção da Feas já se encontra totalmente capacitada para gerir e fiscalizar o contratado, bem como oferecer todas as condições para efetivação dos serviços.

12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação.



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
Rua Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Wiliam Kendi Arabori

Gerente de Engenharia e Manutenção

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5 para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

2. Da justificativa

As unidades de negócio Feas são instituições de saúde dedicadas a fornecer atendimento médico. Os serviços vão desde unidades básicas até as unidades de maior complexidade como é o Hospital do Idoso. E no intuito de atender as normativas vigentes e garantir que os equipamentos de ventilação funcionem de acordo com os parâmetros exigidos pelo fabricante, é essencial a contratação junto ao fabricante Leistung a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

. A seguir, apresentamos argumentos que justificam a necessidade desses tipos de manutenção em nossa instituição:

- 1. Eficiência Operacional:** Má conservação dos equipamentos pode gerar mau funcionamento e como consequência ocasionar possíveis danos aos pacientes ou até mesmo óbitos.
- 2. Economia de Custos a Longo Prazo:** Investir em manutenção preventiva pode prevenir os custos elevados a longo prazo, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. Essa abordagem contribui para uma gestão financeira mais eficaz.
- 3. Prolongamento da Vida Útil das Edificações:** Equipamentos hospitalares bem mantidos tendem a ter a vida útil prolongada.
- 4. Sustentabilidade Ambiental:** Ao manter ventiladores pulmonares em perfeitas condições, podemos reduzir a sua substituição prematura reduzindo impacto ambiental de nossa organização.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Redução de Riscos Legais e Reputacionais: A falta de manutenção dos equipamentos de ventilação adequada pode afetar nossa reputação. Manter esses equipamentos em boas condições demonstra nosso compromisso com o bem estar das equipes e pacientes.

Portanto, a manutenção preventiva, corretiva, calibração são essenciais para garantir a boa conservação dos equipamentos das unidades de negócio Feas.

3. Da Garantia da Contratação

3.1. Não serão exigidos critérios de garantia para a presente contratação.

4. Do modelo de execução dos Serviços

I. Local da prestação de serviço: A prestação do serviço dar-se-á nas seguintes unidades de negócio da Feas:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HMIZA	Rua Lothário Boutim, 90 – Pinheirinho, Curitiba/PR
2	CMCBN	Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba/PR

II. O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva e calibração;
- II- Manutenção Corretiva.
- III- Calibração

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:

A Manutenção Preventiva com calibração e teste de segurança elétrico consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva e calibração em até 5 dias úteis após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade de acordo com o que preconiza o fabricante;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante;
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final da manutenção preventiva realizada no equipamento um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no prazo de 48 horas após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;



Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- e) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento;
- f) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- g) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- h) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 noras fiscais para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. DA CALIBRAÇÃO: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores. O serviço de calibração deverá ser previamente agendado com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho, sendo que o atendimento é em horário comercial de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17:45min. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

- a) A CONTRATADA efetuará a calibração com periodicidade anual após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) A CONTRATADA deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

tolerância dentro dos limites estabelecidos para o correto funcionamento do equipamento médico-hospitalar.

5. Das obrigações da contratada

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos valores e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.
- b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- c) É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;
- d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133/2021.

6. Das obrigações da contratante



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na prestação dos serviços;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Da forma de gestão contratual

I. O fiscal técnico-administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente os requisitos estabelecidos no termo de referência e termo contratual para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

III. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico-administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IV. O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

V. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

VI. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico-administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

VII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VIII. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

IX. O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

XI. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

XIII. O fiscal técnico-administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

XIV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XV. O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XVI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XVII. O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XVIII. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

XIX. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XXI. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XXII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8. Do Recebimento do Objeto

I. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos no termo de referência e termo contratual para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9. Dos pagamentos

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

- I. A contratação será efetuada por inexigibilidade.
- II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação econômico-financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

II - Solvência Geral (SG)=

(Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) =

(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.
4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
2. Os interessados que se enquadram como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.
3. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

d. Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

e. Documentos para Classificação

- Autorização, Registro ou inscrição da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que executarão os serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

11. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em parcela mensal e valor global anual, aferidos a partir do preço unitário da manutenção;

II. Estão previstos os seguintes quantitativos totais ao ano

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva + Calibração + Teste de Segurança Elétrico	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 5	15	R\$	R\$	1	R\$
2	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 3	10	R\$	R\$	1	R\$
Total						R\$
Ressarcimento de Peças						R\$ 80.000,00
Total Geral						R\$

TABELA COM OS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES:

Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
Ventilador Pulmonar	Leistung	Luft 3	10
Ventilador Pulmonar	Leistung	Luft 5	15



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Wiliam Kendi Arabori
Gerente de Engenharia e Manutenção

INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO – IMR

ITEM	PENALIDADE	GRAU	MÉTODO COBRANÇA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	2	Por empregado/ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por empregado/dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	6	Por ocorrência
4	Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de material.	6	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia/posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	6	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da FEAS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem	4	Por item/ocorrência



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

	autorização prévia da CONTRATANTE.		
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por item/ocorrência
12	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários.	4	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	3	Por dia/ocorrência
16	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	Não aplicável	Por ocorrência/dia
17	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	3	Por ocorrência/dia
18	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca e quantidades.	4	Por ocorrência
19	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados neste termo de referência, para uso diário.	Não aplicável	Por item/dia
20	Deixar de fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, incluindo ferramentas de trabalho.	6	Por empregado/ocorrência
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.	4	Por item/ocorrência
22	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE.	6	Por dia



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA		
GRAU	ESPECIFICAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Leve	0,001% do valor da fatura
2	Médio leve	0,10% do valor da fatura
3	Moderado	1,0% do valor da fatura
4	Médio intenso	5% do valor da fatura
5	Grave	8% do valor da fatura
6	Gravíssimo	10% do valor da fatura

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde—
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 05 de outubro de 2025

De: Engenharia e Manutenção | FEAS
Para: Gerência Administrativa Contratos | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de ventiladores pulmonares Leistung

As unidades de negócio Feas são instituições de saúde dedicadas a fornecer atendimento médico. Os serviços vão desde unidades básicas até as unidades de maior complexidade como é o Hospital do Idoso. E no intuito de atender as normativas vigentes e garantir que os equipamentos de ventilação funcionem de acordo com os parâmetros exigidos pelo fabricante, é essencial a contratação junto ao fabricante Leistung a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, e calibração e troca de peças dos equipamentos de ventilação pulmonar, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

Lembramos que esses dispositivos são equipamentos de suporte à vida e são essenciais em setores como emergência e CTI.

Atenciosamente,

Wiliam Kendi Arabori
Gerente de Engenharia e Manutenção
Matrícula 2384



Engenharia e Manutenção Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Matriz de riscos

1. Informações Básicas.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Lutf 3 e Luft 5 para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Categoria do objeto:

1.2.1. Serviços comuns.

2. Riscos da Contratação:

2.2. **Risco 1:**

2.2.1. Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.

2.3. **Causa do risco.**

2.3.1. Elaboração inadequada dos documentos de planejamento da contratação.

2.4. **Alocado para:**

2.4.1. Administração.

2.5. **Relacionado à fase:**

2.5.1. Planejamento.

2.6. **Impactos:**

2.6.1. Serviço que não supre a necessidade do solicitante.

2.7. **Ação Preventiva:**

2.7.1. Revisão de cada item do Termo de Referência e ETP em comparação à efetiva realidade do órgão.



Engenharia e Manutenção Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.8. Ação de Contingência

2.8.1. Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

2.9. Risco 2:

2.9.1. Atraso na conclusão da licitação.

2.10. Causa do risco.

2.10.1. Diversos cenários externos ao órgão que impactam no andamento do processo, como impugnações e esclarecimentos, rotina assoberbada do setor, férias de membros da equipe, etc.

2.11. Alocado para:

2.11.1. Administração.

2.12. Relacionado à fase:

2.12.1. Licitatória.

2.13. Impactos:

2.13.1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

2.14. Ação Preventiva:

2.14.1. Iniciar o processo em tempo hábil, prevendo prazo razoável para conclusão da licitação, em especial, diante do cenário acima.

2.15. Ação de Contingência

2.15.1. Verificação de outros meios legais para atendimento da demanda.

2.16. Risco 3:

2.16.1. Processo de contratação fracassado ou deserto.

2.17. Causa do risco.

2.17.1. Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por HELENA DIANE DE PAULA MACEDO SOTOMAYOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Engenharia e Manutenção Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.18. Alocado para:

- 2.18.1. Fiscalização.

2.19. Relacionado à fase:

- 2.19.1. Planejamento.

2.20. Impactos:

- 2.20.1. Impossibilidade de contratação dos serviços.

2.21. Ação Preventiva:

- 2.21.1. Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que refletem a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento.
- 2.21.2. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.
- 2.21.3. Revisão das cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

2.22. Ação de Contingência

- 2.22.1. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.

Wiliam Kendi Arabori

Engenharia e Manutenção Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERDIANE DE PAULA MECEDO SOUTO ALVES - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



GADM

Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161

Capão Raso – Curitiba/PR

81.312-170

3316-5959

feas@feas.curitiba.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de Inexigibilidade de Processo Licitatório para a contratação da empresa “**Leistung Equipamentos Ltda**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.187.384/0001-54, com endereço comercial na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/PR, CEP: 89265-520.

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5 para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação foi realizada pelo setor de Engenharia Clínica da Feas, vejamos transcrição do documento:

“As unidades de negócio Feas são instituições de saúde dedicadas a fornecer atendimento médico. Os serviços vão desde unidades básicas até as unidades de maior complexidade como é o Hospital do Idoso. E no intuito de atender as normativas vigentes e garantir que os equipamentos de ventilação funcionem de acordo com os parâmetros exigidos pelo fabricante, é essencial a contratação junto ao fabricante Leistung a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, e calibração e troca de peças dos equipamentos de ventilação pulmonar, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas. Lembramos que esses dispositivos são equipamentos de suporte à vida e são essenciais em setores como emergência e CTI.”

III. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE



GADM

Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 81.312-170
 3316-5959
 feas@feas.curitiba.pr.gov.br

Justifico o presente pedido de Inexigibilidade de Licitação, por entender que a presente aquisição se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012, uma vez que, conforme carta de exclusividade:



Declaração

Declaramos para os devidos fins que é de nosso conhecimento que Leistung Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, e filial na AV Tancredo Neves, nº 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial, Sala 1609, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0002-35 e Inscrição Estadual sob n.º 221.342.097, é a única empresa associada a este Sindicato, que fabrica e/ou comercializa os produtos, como também fornece manutenção preventiva, corretiva e calibração, com trocas de peças genuínas de seus ventiladores pulmonares modelos, LUFT3, LUFT5, PR4D-PLUS, PR4G-TOUCH, PR4G, PR5-TT, PR5, atendendo todos os estados brasileiros.

Validade: 12 (doze) meses.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA FARIAZ PEREIRA
 Data: 17/10/2025 14:04:39-0300
 Verifique em <https://validar.dg.gov.br>

Indianara Farias Pereira
Presidente – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Jaraguá do Sul

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jaraguá do Sul
 Rua Octávio Lombardi, 100 - Czerniewicz - Cx. Postal 138 - Jaraguá do Sul - SC - 89255-055
 Fone: (47) 3275-7050 - IFax: (47) 3275-7052 - e-mail: sindicato@cesas.com.br

Tal documento foi emitido pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Jaraguá do Sul.

Isto posto, a contratação da empresa “**Leistung Equipamentos Ltda**” se mostra solução possível, uma vez que, é empresa exclusiva aos serviços que são objeto do presente feito.

IV. DOS PREÇOS



GADM

Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161

Capão Raso – Curitiba/PR

81.312-170

3316-5959

feas@feas.curitiba.pr.gov.br

O custo total para a presente contratação será de até R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para um período de até 12 (doze) meses.

Informo ainda, que a proposta feita à Feas se encontra compatível com os preços praticados pela empresa no mercado, conforme notas fiscais apresentadas pela empresa e referencial de preços anexo.

V. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais correlatos, ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Wiliam Kendi Arabori (matrícula 2.384) e Roberto Liberato Dallagranna (matrícula 3.557) e como fiscal técnico administrativo e suplente de fiscal técnico administrativo, respectivamente, com a ciência dos envolvidos: Flávio Rigão Gomes (matrícula 2.383) e Hugo R. Sena Ribeiro (matrícula 13.146).

Curitiba, 23 de dezembro de 2025.

**Leandro Coradini Trindade Junior
Gerente Administrativo de Contratos**

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

**À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
CURITIBA/PR**

Ref: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CARTA PROPOSTA

A empresa abaixo mencionada, detém a exclusividade no Brasil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ventiladores pulmonares da marca Leistung.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Leistung Equipamentos Ltda	CNPJ: 04.187.384/0001-54
Endereço: R. João Ropelatto, nº 202	Bairro: Nereu Ramos
Cidade: Jaraguá do Sul	CEP: 89.265-520
Estado: Santa Catarina	Inscrição Estadual: 25.441.710-8
Inscrição Municipal: 25536	Telefone: (47) 3371-2741
Fax: (47) 3371-9267	E-mail: assistencia@leistungbrasil.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
MARCELO JAVIER FERNANDEZ, argentino, casado, empresário, administrador não sócio, residente e domiciliado a Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, cidade Jaraguá do Sul, SC, inscrito no CPF sob o nº 831.651.180-00, RG nº 7.979.585 emitido 16/10/17, órgão emissor SSP/SC, (conforme poderes outorgados na 17ª Alteração Contratual).

Desta maneira, propõe fornecer à **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, realização de **manutenção preventiva e corretiva** nos ventiladores pulmonares da marca **Leistung**, modelos, **LUFT5** e **LUFT3**, seguindo os princípios e a metodologia preconizados pela fabricante Leistung Equipamentos Ltda e conforme os valores e condições discriminados abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

LUFT5 – 17 UND

Nº de Série = E21033 – E21036 – E21034 – E21016 – E21047 – E21043 – E21048 – E21028 – E21029 – E21039 – E21049 – E21045 – E21026 – E21038 – E21014 – E21027 – E21041

LUFT3 – 08 UND

Nº de Série = F20392 – F20329 – G20632 – G20584 – G20598 – F20304 – F20399 – F20387

VALORES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR EQUIP.

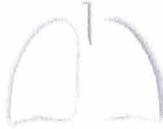
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$
Manutenção Preventiva*	R\$ 3.500,00

*A manutenção preventiva será realizada conforme recomendações da fabricante e de acordo com o manual do usuário na ANVISA.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

LEISTUNG

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

*Estão inclusos os custos de deslocamento do equipamento de Curitiba/PR até a fábrica/assistência técnica em Jaraguá do Sul/SC, quando necessário e por decisão da empresa. A Leistung será a responsável pela solicitação da coleta e devolução dos equipamentos, ambos os fretes serão realizados por transportadora contratada pela Leistung. Ficando a cargo do Hospital, a embalagem dos equipamentos.

*Defeitos decorrentes de consertos ou reparos no(s) equipamento(s) por pessoa não credenciada pelo fabricante e/ou equipamentos com violação nos lacre de garantia e/ou mau uso, a LEISTUNG irá analisar em fábrica os equipamentos e verificar se poderão ou não ser consertados.

A manutenção corretiva será realizada conforme a necessidade e para o primeiro ano de contrato, não será cobrado valor de mão de obra referente a manutenção corretiva, tendo em vista que o equipamento virá para fábrica ao menos uma vez no período, para realização da manutenção preventiva. Tendo como custo somente o valor das peças que serão substituídas.

Caso necessário, poderá ser enviado ao órgão caixa original para embalagem do(s) equipamento(s), após a confirmação da quantidade e mediante solicitação.

Não estão inclusos os valores das peças necessárias para manutenções corretivas, tais peças e valores serão cobrados mediante aprovação do orçamento enviado por e-mail, relação das principais peças e preços conforme Anexo I.

TABELAS DE MANUTENÇÕES CONFORME MANUAL ANVISA

LUFT5/LUFT3	
MANUTENÇÃO	HORAS OU TEMPO DE USO
1º	5000H OU 1 ANO
2º	10000H OU 2 ANOS
3º	15000H OU 3 ANOS
4º	20000H OU 4 ANOS
5º	25000H OU 5 ANOS

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva uma vez por ano ou quando o equipamento informar que atingiu o número de horas de uso previsto no manual, mediante aviso formal do Órgão através do e-mail assistencia@leistungbrasil.com .

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Os equipamentos deverão ser enviados para manutenção corretiva em fábrica de acordo com a demanda, mediante aviso formal do Órgão através do e-mail assistencia@leistungbrasil.com .

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: em até **03 dias úteis** após aprovação do orçamento.

Estimativa de prazos de transporte:

- Curitiba/PR até Assistência técnica (Jaraguá do Sul/SC) = 03 dias úteis
- Assistência técnica (Jaraguá do Sul/SC) até Curitiba/PR = 03 dias úteis

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

LEISTUNG

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

Eventualmente, mediante prévia comunicação por e-mail, os prazos de execução ou transporte informados, poderão ser prorrogados, devido a períodos de recesso.

GARANTIA DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO: Os serviços ofertados possuem garantia da qualidade pelo prazo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de finalização da reparação, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

Nos preços informados nesta proposta, estão inclusos a realização de manutenção preventiva, incluindo transporte (frete) e todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura na conta abaixo informada.

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.

Nº do Banco: 001

Nome/Nº da Agência: 2011-7

Nº da Conta Corrente: 12745-0

Praça de Pagamento: Corupá/SC.

Endereço da Agência Bancária: Avenida Getúlio Vargas, nº 04 - Centro Corupá/SC CEP: 89.278-970

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses após a assinatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias após sua apresentação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prestada pela própria fabricante:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, 89.265-520 Jaraguá do Sul - SC

Tel: (47) 3371-2741 Fax: (47) 3371-9267

CREA empresa - Registro: 064660-4

Eng. Responsável: MATEUS EMRICH MONNERAT

Registro: SC S1 088984-3 Expedido pelo CREA-SC

Jaraguá do Sul/SC, 04 de novembro de 2025.

Leistung Equipamentos Ltda.
CNPJ: 04.187.384/0001-54

Andréia Aparecida Pazze
Gerente Comercial - Procuradora
RG e CPF: 972.395.850-34

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

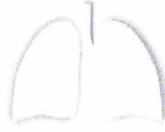
Rua João Ropelatto, 202

89265-520 - Nereu Ramos

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173



ANEXO I – PREÇO DAS PRINCIPAIS PEÇAS

Tabela de Preços das principais peças LUFT3

CÓDIGO	LUFT3	R\$
E1555C01LD	PLACA CPU COMPLETA	R\$ 12.101,70
E1477C03LD	PLACA FONTE COMPLETA	R\$ 3.693,30
E1650---L-I	FONTE CHAVEADA LUFT3	R\$ 2.467,40
E1043---L-	ELETROVALVULA PNEUTRONICA	R\$ 772,20
E1042---L-	ELETROVALVULA PNEUTRONICA PEEP	R\$ 1.898,00
G1109---C	CHASSI FIXAÇÃO CPU	R\$ 488,80
G1107	CHASSI EQUIPAMENTO	R\$ 1.462,50
G1141---A	SUPORTE DO CHASSI PARA FIXAÇÃO BATERIA	R\$ 41,60
G1080C08LC	REGULADORA DE PRESSÃO 3KG	R\$ 484,90
G1080C03LB	REGULADORA DE PRESSÃO 0,7KG	R\$ 447,20
G1080M26LA	CORPO DE ALUMÍNIO REGULADORA DE PRESSÃO	R\$ 213,20
G1001C02SA	VALVULA PROPORCIONAL	R\$ 2.021,50
E1472C01LB	PLACA PNEUTRONICA COMPLETA	R\$ 4.745,00
G1017C--LE	PNEUMOTACOGRAFO	R\$ 1.444,30
E1557---L-	SENSOR MP3V5010	R\$ 341,90
E0154---L-	SENSOR MPX5700 D PRESSÃO DE ENTRADA	R\$ 287,30
E1558---L-	SENSOR HONEYWELL HSCDRRN002N H20	R\$ 1.953,90
N1004C01--	T COM ESCAPE	R\$ 80,60
BY0916----I	PORTA FUSÍVEL P/ CABO BATERIA	R\$ 33,80
BY1043----I	BUZZER	R\$ 44,20
E1046---AN	COOLER	R\$ 80,60
BY0720----N	GRADE PARA COOLER	R\$ 24,70
BX0271U---E	PAINEL POLICARBONATO TRASEIRO	R\$ 29,90
BX0265U---D	PAINEL POLICARBONATO FRONTAL	R\$ 31,20
G1119----	BOTÃO CALIBRADOR TOUCH	R\$ 52,00
BX0272U---E	PAINEL NS	R\$ 18,20
G1020C--LC	KIT REPARO DO PNEUMOTAGRAFO	R\$ 365,30
E1669-----	ALTO FALANTE REDONDO 8 OHMS	R\$ 234,00
E1027---LA	CELULA GALVANICA MAXTEC (O2)	R\$ 1.366,30
BY1122---L-	DISPLAY	R\$ 4.371,90
G1122C--L-	MONITOR COMPLETO LCD 17" TOUCH SCREEN (encaixotado)	R\$ 5.340,40
E1587---L-	PAINEL TELA 17"	R\$ 884,00
E1667---L-	BATERIA DE LÍTIO 12V	R\$ 1.313,00
E1470-----	BATERIA DE LÍTIO 3V	R\$ 18,20
G1123FM01B	CARCAÇA TRASEIRA INTERFACE FURADA	R\$ 314,60

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

G1134FM--B	CARCAÇA COBERTURA DOS CABOS	R\$ 48,10
G1130----C	ARTICULAÇÃO DO MONITOR	R\$ 245,70
G1129-----	CHAPA DE FIXAÇÃO SUPORTE DO MONITOR	R\$ 63,70
G1122YM--B	CARCAÇA MARCO MONITOR (FRONTAL)	R\$ 145,60
G1112M01--	PAINEL PSAI MONITOR	R\$ 63,70
BX0277U---A	POLICARBONATO 0,5 MM MONITOR LUFT3	R\$ 124,80
X1032CC01A	CABO ALIMENTAÇÃO MONITOR LUFT3	R\$ 166,40
X1034CC01-	CABO CONTROLE MONITOR LUFT3	R\$ 144,30
BY0950CC02B	CABO VIDEO MONITOR LUFT3	R\$ 100,10
BY0950CC01B	CABO VIDEO MONITOR (INTERNO) LUFT3	R\$ 81,90
E1623---LA	REPARO DE PLACA 12BITS (A/P/N OU P/N)	R\$ 215,80
E1468---LB	MEMÓRIA EPROM	R\$ 28,60
E1528-----	C.I. TOUCH	R\$ 145,60
E1529-----	LOW CAPACITENCE DIODE ESD PESD5V051BA,115	R\$ 2,60
G1120YM1-A	CARCAÇA LUFT3	R\$ 377,00
G2019C01L-	BOBINA COMPLETA	R\$ 109,20
BY0933-----	BATERIA CHUMBO 12V 5AH	R\$ 235,30
E1610C00LA	PLACA EXPANSÃO ADC	R\$ 4.499,30
X0746----01	MICRO INTERRUPTOR	R\$ 46,80
E1464-----	CONECTOR USB FEMEA. TIPO B 90°	R\$ 10,40
E1466-----	CONECTOR DBH15H-CI FEM PCB 3 FILEIRAS (VID.) (INT.)	R\$ 14,30
E1555---LD	P.C.I CPU AR. ANESTESIA/LUFT3	R\$ 273,00
E1041---B	CHAVE ON/OFF	R\$ 68,90
E1674-----	REGULADOR 5V	R\$ 81,90
G1031N---B	SAÍDA PACIENTE	R\$ 221,00
G1032N--L-	CONE CONECTOR VALVULA EXALATÓRIA	R\$ 36,40
G1033N--L-	PORTA CONECTOR VALVULA EXALATÓRIA	R\$ 87,10
G1034N----	SAÍDA VÁLVULA EXALATÓRIA	R\$ 94,90
G1046N----	SAÍDA VÁLVULA PNEUMOTACÓGRAFO	R\$ 253,50
M1222N---C	ENTRADA DE AR LUFT3	R\$ 94,90
X1032-----	CONECTOR MEDI SNAP 2 VIAS (CABO DE ALIMENTAÇÃO)	R\$ 57,20
X1033-----	ENTRADA ELETRICA (MEDI SNAP 2 VIAS ALIMENTAÇÃO)	R\$ 75,40
X1034----	CONECTOR MEDI SNAP 6 VIAS (CONTROL)	R\$ 45,50
BY0589---A	CONEXÃO 90.BSP 1/8 X 6 MM C/ O-RING (TLP 6-G01)	R\$ 23,40
E0117---L-	SENSOR ÓPTICO - TCST1103 - PHOTOTRANSISTOR OUTPUT	R\$ 96,20
G1170YM1--	CONCTOR FEMEA P/ SENSOR PROXIMAL	R\$ 23,40
E1404CC01A	CABO FLAT 10 VIAS PLACA PNEUTRÔNICA	R\$ 79,30
E1675-----	MEDI SNAP 7 VIAS (OXIMETRO)	R\$ 55,90
E1601-----	MEDI SNAP 8 VIAS (CAPNÓGRAFO) - PKB. M8GL.LJ 1P 8PIN RECEPTACLE	R\$ 80,60

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

E1687---LA	CARTÃO SD	R\$ 395,20
X1035CC01-	CABO TOUCH INTERNO LUFT	R\$ 145,60
X1035-----	ENTRADA CONECTOR TOUCH	R\$ 49,40
E1404CC01A	CABO FLAT PNEUTRÔNICA	R\$ 39,00
E1027CC01-	CABO CÉLULA DE O2	R\$ 71,50
F4093VM1	CONECTOR FOLE	R\$ 27,30
E1400---L-	ATMEL	R\$ 1.144,00
E1402---L-	EPSON	R\$ 1.037,40
E1443-----	FILTRO DE RUIDO ELETRICO (FB)	R\$ 1,30
BY0702-----	RODIZIO 75MM S/TRAVA EM POLIURETANO CZ/CZ	R\$ 88,40
G1025N-----	LEITURA DE PRESSÃO VIA AEREA	R\$ 96,20
E1004----01	FUSIVEL 2A/250V 20MM EFEITO RETARDADO	R\$ 3,90
E1570-----	RECEPTACLE HOUSING, HALOGEN FREE	R\$ 6,50
E1571-----	CRIMP TERMINAL FEMALE 20-24	R\$ 5,20
E1421H-----	CAPACITOR SMD 1000UF 16V	R\$ 54,60
BX0641-----	CANTONEIRA TRAVA BATERIA LUFT	R\$ 44,20
E1829---L-	HCSMRRN016MGAA3 SENSOR HSC	R\$ 582,40
BY0512-----		
BY0513----A	MANGUEIRAMENTO	R\$ 18,20
BY0514-----		
E1665---L-		
E1662-----	KIT REPARO CIRCUITO DE CARGA DA BATERIA E CIRCUITO PLACA FONTE	R\$ 520,00
E1639-----		
E1661-----		

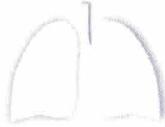
Tabela de Preços das principais peças LUFT5

CÓDIGO	LUFT5	R\$
BY1835CC00A	CABO USB ADAPTADO COM ATERRAMENTO	R\$ 114,40
BY1835---L-	CABO 1591-02C DATA PRO USB	R\$ 88,40
E1404CC04-	CABO FLAT 20 VIAS INTERFACE GUI	R\$ 154,70
E1404CC05-	CABO FLAT 20 VIAS PLACA PNEUTRONICA LUFT5	R\$ 29,90
E1740C00LA	PLACA GUI COMPLETA	R\$ 7.157,80
E1740C---L-	PLACA INTERFACE GUI SMD MONTADA	R\$ 7.118,80
E1052---L-	ELETROVALVULA PNEUTRONICA PEEP	R\$ 2.236,00
E1029---LA	SENSOR DE OXIGÊNIO ULTRASSÔNICO	R\$ 1.378,00
G1015U----	LOGO TIPO LEISTUNG	R\$ 10,40
G1219U---A	PAINEL TRASEIRO LUFT5	R\$ 18,20
G1220U----	INTERFACE DE COMUNIÇÃO	R\$ 6,50

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

G1080C18L-	CONJUNTO REGULADORA DE AR/O2 LUFT5	R\$ 561,60
G2120C----	VÁLVULA DE ALIVIO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 165,10
G2120-----	CORPO VÁLVULA DE ALIVIO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 66,30
G2121----A	PISTÃO VÁLVULA DE ALIVIO	R\$ 27,30
G2122-----	REGULADORA VÁLVULA DE ALIVIO	R\$ 29,90
G2123-----	MOLA VÁLVULA DE ALIVIO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 11,70
G5001----B	ESTRUTURA DE REFORÇO CHASSI	R\$ 544,70
G5152----A	BASE CHASSIS LUFT5	R\$ 180,70
G5050C03L-	VÁLVULA UNIDIRECIONAL LUFT5	R\$ 578,50
G5050M01--	CORPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$ 183,30
G5051N----	SUPORTE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL	R\$ 19,50
G5052---L-	TAMPA VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$ 72,80
M1221N---F	ENTRADA DE O2 LUFT5	R\$ 66,30
M1222N---E	ENTRADA DE AR LUFT5	R\$ 102,70
G5017C01LA	CONJUNTO MANIFOLD DE ENTRADA COMPLETO	R\$ 13.644,80
G5017A--L-	MANIFOLD SAÍDA	R\$ 1.969,50
A6000-----	MANIFOLD RUBBER GASKET	R\$ 18,20
G1090V--LC	MEMBRANA MANIFOLD	R\$ 20,80
BX0654----B	ACOPLAMENTO REGULADORA/MANIFOLD	R\$ 24,70
BX0754---L-	DISTANCIADOR DE PLACA PNEUTRONICA LUFT5	R\$ 11,70
BX0756---L-	PINI GUIA MANIFOLD LUFT5	R\$ 13,00
E1739---L-	X-VALVE (8MM SOLENOID VALVE)	R\$ 679,90
E1838---L-	X-VALVE (912-000001-021)	R\$ 679,90
G5155---L-	SUPORTE DE BATERIA	R\$ 76,70
E1477C04L-	PLACA FONTE LUFT5 P/ BATERIA DE LITIO COMPLETA	R\$ 3.001,70
E1477C--LE	PLACA FONTE LUFT5 SMD	R\$ 2.537,60
E1650---L-I	FONTE CHAVEADA MINT1110A1508K01	R\$ 2.467,40
E1772C00L-	PLACA CPU LUFT5 COMPLETA	R\$ 14.367,60
E1772C--L-	PLACA CPU LUFT5 SMD	R\$ 4.473,30
BX0212U---A	PAINEL TRASEIRO AR/O2 LUFT5	R\$ 15,60
BY0720-----	GRADE PARA COOLER	R\$ 24,70
E1041----B	CHAVE ON/OFF INTERRUPTOR	R\$ 63,70
E1046----AN	COOLER	R\$ 80,60
E1655-----	MÓDULO DE FORÇA C/ FILTRO	R\$ 165,10
E0428-----	CONECTOR HEADER MACHO 10P	R\$ 3,90
E0429----I	CONECTOR HEADER MACHO 20P	R\$ 57,20
E1670---L-N	MP3H6115AC6T1 ABSOLUTE PRESSURE SENSOR	R\$ 963,30
E1807---L-	SSCMRRN001PDAA3 TRUESTABILITY HONEYWELL SSC	R\$ 592,80
E1829---L-	HSCMRRN016MGAA3	R\$ 582,40

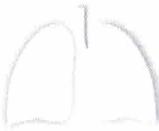
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com


Assistência Técnica
(47) 99985-6173

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

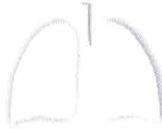
G5160----A	BASE DE MONTAGEM FONTE CHAVEADA	R\$ 434,20
G5161----A	BASE PLACA CPU	R\$ 122,20
BY1082-----	CABO HDMI	R\$ 393,90
BY1134---L-	CABO USB TIPO A	R\$ 325,00
BY0128-----	PARAFUSO M6 X 21 RE SI INOX	R\$ 1,30
E0926CC01-	CABO ALIMENTAÇÃO MONITOR LUFT5	R\$ 36,40
E1669-----	ALTO FALANTE REDONDO 8 OHMS	R\$ 234,00
G5201---LD	CHASSIS METALICO MONITOR	R\$ 296,40
G5205Y--L-N	MARCO MONITOR (carcaça frontal)	R\$ 193,70
G5206Y--L-N	CARCAÇA TRASEIRA MONITOR LUFT5	R\$ 183,30
G5260Y--L-N	CARCAÇA FRONTAL SUPERIOR LUFT5	R\$ 146,90
G5261-----	CHAPA CARCAÇA FRONTAL SUPERIOR LUFT5	R\$ 93,60
G5262Y--L-N	CARCAÇA INFERIOR LUFT5	R\$ 154,70
G5263Y--L-N	CARCAÇA POSTERIOR LUFT5	R\$ 263,90
G5264---L-	CHAPA TRASEIRA	R\$ 145,60
BY1122---L-	DISPLAY	R\$ 4.371,90
E1464-----	CONECTOR USB FEMEA. TIPO B 90°	R\$ 10,40
E1003-----I	BUZZER	R\$ 44,20
E1557---L-I	SENSOR MP3V5010	R\$ 322,40
E1558---L-	SENSOR DE PRESSÃO	R\$ 1.781,00
E0154---L-I	SENSOR FREESCALE MPX5700	R\$ 859,30
G1001C02SA	VALVULA PROPORCIONAL	R\$ 2.021,50
E1667---L-	BATERIA DE LÍTIO 12V	R\$ 1.313,00
E1470-----	BATERIA DE LÍTIO 3V	R\$ 18,20
G1131----E	CHAPA ENCAIXE ARTICULADO SUPORTE MONITOR LUFT5	R\$ 81,90
G5202---B	CHAPA PROTEÇÃO DE CABOS LUFT5	R\$ 97,50
G1205Y---I	TAMPA VÁLVULA EXALATÓRIA LUFT5	R\$ 28,60
G1070N----	CONEXÃO VÁLVULA EXALATÓRIA	R\$ 84,50
G1218U----	PAINEL FRONTAL LUFT5	R\$ 29,90
G1200N--L-	CONECTOR FUER LOCK	R\$ 52,00
G1201N--L-	CONECTOR DE PRESSÃO AUXILIAR	R\$ 23,40
G1202N--L-	PORCA CONECTOR FUER LOCK	R\$ 16,90
G1203N--L-	PORCA NEBULIZADOR	R\$ 15,60
G1204N--L-	PORCA SAÍDA PACIENTE	R\$ 93,60
G1210N--L-	PORCA SENSOR PROXIMAL	R\$ 45,50
G1211N--L-	CONECTOR DE PRESSÃO VÁLVULA EXPIRATÓRIA	R\$ 49,40
G1213N--LB	SAÍDA PACIENTE	R\$ 899,60
E1601-----	MEDI SNAP 8 VIAS (CAPNÓGRAFO) - PKB. M8GL.LJ 1P 8PIN RECEPTACLE	R\$ 113,10
BY0512-----	MANGUEIRAMENTO	R\$ 18,20

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com


Assistência Técnica
(47) 99985-6173

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

BY0513----A		
BY0514-----		
E1665---L-		
E1662-----	KIT REPARO CIRCUITO DE CARGA DA BATERIA E CIRCUITO PLACA FONTE	R\$ 520,00
E1639-----		
E1661-----		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

Página 9 de 9



Prefeitura de
CURITIBA

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 058/2025 – Eng.^a e Manutenção | FEAS

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

De: Eng.^a Clínica | FEAS.

Para: Contratos | FEAS

Referente: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung (modelos Luft 3 e Luft 5)”

Após análise dos documentos exigidos, informo:

A empresa listada abaixo anexou os documentos:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

No que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

A empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.** anexou os documentos exigidos no Edital de Embasamento, os quais estavam de acordo com o solicitado.

Atenciosamente,

Wiliam Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia e Manutenção Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos, conforme contido no Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023 que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5 para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses

ITEM	EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	QTD	MANUT. CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)	NF 2525 (02 equipamentos)	NF 2551 (02 equipamentos)	NF 2579(01 equipamento)	NF 2588 (02 equipamentos)	NF 2609 (08 equipamentos)	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54		
				MANUT. PREVENTIVA + CALIBRAÇÃO +TESTE DE	MANUT. PREVENTIVA + CALIBRAÇÃO +TESTE DE	PREVENTIVAS POR ANO					
1	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 5	15	R\$ *	R\$ 3.500,00	-	R\$ 3.574,85	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	1	R\$ 52.500,00
2	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 3	10	R\$ *	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	-	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	1	R\$ 35.000,00
TOTAL										R\$ 87.500,00	
RESSARCIMENTO DE PEÇAS										R\$ 80.000,00	
TOTAL GERAL										167.500,00	

Curitiba, 23 de dezembro de 2025

*Valor da hora técnica conforme informação da empresa está incluso no valor da manutenção preventiva quanto no valor das peças.

Valor Total R\$167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Leandro Coradini Trindade Júnior
Gerente Administrativo de Contratos

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira

03/11/2025, 08:42

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 03/11/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	04.187.384/0001-54
Nome Fantasia	
LEISTUNG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
RUA JOÃO ROPELATTO, 202 - NEREU RAMOS CEP: 89.265-520	JARAGUÁ DO SUL/SC
Responsável Técnico	Responsável Legal
MATEUS EMRICH MONNERAT	MARCELO JAVIER FERNANDEZ

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
8.02034-7 (GHL3983MX9H2)	16/07/2004	<input checked="" type="checkbox"/> Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25024.260100/2003-00</u>	Dispositivos Médicos	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Exportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Fabricar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Reembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 186, quinta-feira, 30 de setembro de 2021

(SOMENTE MATRIZ) / 3513396210 ----- DROGARIA EIRELI / 43.038.821/0001-20 25351.116925/2021-55 / 7843441 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3547920215 ----- GSAUDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS DESCARTAVEIS LTDA / 39.835.757/0001-30 25351.781006/2021-57 / 8232733 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2805637216 ----- BUENO FARMA LTDA / 42.294.992/0001-57 25351.276115/2021-57 / 7843394 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580316219 ----- R R DE OLIVEIRA / 05.081.365/0002-92 25351.267477/2021-57 / 7842891 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3561198217 ----- TRANSPORTES RODOSOUZA LTDA / 88.292.115/0001-48 25351.227631/2021-58 / 1262431 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3476713211 ----- ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA - ME / 05.617.548/0001-07 25351.292837/2021-59 / 7843761 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618076219 ----- A F M DE MELO EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 42.964.523/0001-06 25351.269698/2021-60 / 7842951 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564237218 ----- FARMACIA DO CARLINHOS LTDA / 34.716.844/0001-55 25351.292835/2021-60 / 7844450 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618070210 ----- T L DE ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR / 33.243.737/0001-94 25351.247111/2021-61 / 8232764 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3513523211 ----- RAMPIM &MEIRO FARMACIA LTDA / 41.896.585/0001-57 25351.303092/2021-61 / 7844481 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632647210 ----- DROGARIA MILLER LTDA / 39.925.287/0001-04 25351.309168/2021-61 / 7844523 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3645944215 ----- HEALTHY DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 39.600.006/0001-35 25351.227654/2021-62 / 4037869 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3476737217 ----- DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0571-01 25351.311587/2021-63 / 7844386 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649778219 ----- AGV LOGISTICA S.A / 02.905.424/0089-62 25351.227661/2021-64 / 8232691 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 3476744213 ----- DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0571-01 25351.311587/2021-63 / 7844386 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649851213 ----- DROGARIA MAZZINNI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.054.614/0001-04 25351.311594/2021-65 / 7844432 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649790218 ----- FARMA 22 FARMACIA DIGITAL LTDA / 42.377.379/0001-01 25351.303060/2021-65 / 7843930 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632548211 ----- RS FARMACIA E DROGARIA LTDA / 29.202.492/0004-22 25351.073049/2021-65 / 7842857 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3434074212 ----- T M ALVES DA SILVA EIRELI / 41.458.416/0001-35 25351.292810/2021-66 / 7843698 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3617995217 ----- DROGARIA SAO JOAO LTDA / 43.426.117/0001-44 25351.303078/2021-67 / 7844139 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632604216 ----- Geilson Lopes / 42.575.030/0001-76 25351.276113/2021-68 / 7843381 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580308218 ----- F M T DA SILVA PESSOA / 42.132.633/0001-01 25351.292828/2021-68 / 7844307 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618049211 ----- MOURA E ANDRADE LTDA / 42.879.919/0001-47 25351.276096/2021-69 / 7843329 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580223215 ----- Y. LIANGLI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 14.984.430/0001-08 25351.247150/2021-69 / 4037901 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3513566212 ----- H. DE SOUSA BRANDÃO NETO / 42.776.101/0001-07 25351.303085/2021-69 / 7844187 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632626217 ----- ZL DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 67.503.821/0001-11 25351.227557/2021-70 / 1262428 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3476646211 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1056-29 25351.276175/2021-70 / 7843593 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580618214 ----- JOÃO HENRIQUE MACIEL PIMENTEL - ME / 23.388.081/0002-25 25351.269696/2021-71 / 7842934 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564211214 ----- VITALLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 41.366.380/0001-60 25351.269720/2021-71 / 7843011 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564255216 ----- FARMACIA REI DAVI LTDA / 40.156.641/0001-54 25351.292833/2021-71 / 7844429 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618064215 ----- MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO PONCE LEON ME / 08.797.628/0001-71 25351.303090/2021-71 / 7844477 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632641211 ----- SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. / 27.932.734/0006-70 25351.289548/2021-72 / 7843605 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3614067218 ----- F A DO NASCIMENTO MEDICAMENTOS - ME / 27.420.877/0001-98 25351.311578/2021-72 / 7844676 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649751217 ----- JOSE DION FREITAS EIRELI / 28.280.724/0002-36 25351.269738/2021-73 / 7843120 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564303210 ----- MOVVI LOGISTICA LTDA / 23.864.838/0004-71 25351.247092/2021-73 / 8232751 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3513503211 ----- VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA / 33.511.641/0001-60 25351.178775/2021-73 / 8231968 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3377082212 ----- FARMAFENIX COM VAR PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI / 39.614.247/0001-33 25351.276062/2021-74 / 7843238 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580051218 ----- ZL DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 67.503.821/0001-11 25351.227606/2021-74 / 4037838 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3476687210 ----- FLAVIO DE MOURA CAMPELO FARMACIA / 42.660.630/0001-32 25351.311585/2021-74 / 7844324 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649772210 ----- M. DO S. DE S. MÁXIMO EIRELI / 02.929.851/0001-49 25351.168981/2021-75 / 7843991 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3689295211 ----- GS DROGARIA EIRELI / 03.133.251/0001-32 25351.276104/2021-77 / 7843350 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580257210 ----- CRONOS MED PRODUTOS MEDICOS EIRELI / 30.548.005/0001-14 25351.227596/2021-77 / 3107443 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3476680215 ----- MULTI FARMA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI / 41.358.843/0001-41 25351.292819/2021-77 / 7843758 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618022210 ----- ASSUNSSÃO MEDICAMENTOS LTDA / 07.545.062/0003-90 25351.267466/2021-77 / 7842809 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3561165211 ----- N.E QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARLA LTDA / 14.224.765/0001-10 25351.227620/2021-78 / 3107457 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3476705218 ----- MICHEL JONATHAN DE SOUZA ALCANTARA PHARMA / 34.493.466/0001-98 25351.276168/2021-78 / 7843576 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580598216 ----- LUIZ CARLOS S DIAS NETO FARMACIA / 40.938.255/0001-14 25351.292826/2021-79 / 7844281 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618043212 ----- Aliança Amarela Confeccões Ltda / 41.188.122/0001-30 25351.319536/2021-80 / 8232824 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3665670217 ----- ANG DROGARIA LTDA / 43.267.239/0001-35 25351.267471/2021-80 / 7842843 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3561180214 ----- PREMIUM COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.280.156/0004-35 25351.292824/2021-80 /

7844264 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618037218 ----- ONCOEXPRESSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.222.815/0001-30 25351.276092/2021-81 / 7843301 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580207213 ----- C M A DRUGSTORE EIRELI / 39.350.507/0002-91 25351.269694/2021-81 / 7842917 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564205210 ----- DROGARIA CIBIEN TERRA VERMELHA 2 LTDA / 40.701.784/0001-08 25351.292831/2021-81 / 7844369 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618058211 ----- POPULAR DO PALMITAL DROGARIAS LTDA / 37.542.691/0001-65 25351.303081/2021-81 / 7844160 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632613215 ----- BOA VISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EIRELI / 29.243.143/0001-06 25351.110371/2021-82 / 1262462 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3459516216 ----- G. B. STRAPASSON &CIA LTDA / 12.044.700/0023-72 25351.276134/2021-83 / 7843485 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580406218 ----- drogaria liboreiro e benini Itda / 42.451.599/0001-20 25351.301341/2021-83 / 7843835 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3629969213 ----- drogaria newfarma comercio de medicamentos Itda / 41.763.953/0001-99 25351.311576/2021-83 / 7844645 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649745212 ----- IDEM PER IDEM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP / 25.544.412/0006-28 25351.269736/2021-84 / 7843102 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564297211 ----- MKJ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. / 43.116.878/0001-08 25351.274144/2021-84 / 7843181 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3576163216 ----- VIEIRA &CUMARU PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 43.142.584/0001-42 25351.276141/2021-85 / 7843528 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3580445219 ----- NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 70.097.530/0029-86 25351.311583/2021-85 / 7844247 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649766215 ----- INDY FARMA DROGARIA LTDA / 40.396.900/0001-14 25351.294268/2021-86 / 7843804 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3620236213 ----- Cobnex Drogaria LTDA / 42.823.057/0001-30 25351.303067/2021-87 / 7844021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632570218 ----- A DA S FRANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.097.739/0001-76 25351.292817/2021-88 / 7843744 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618016215 ----- MEDMIAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.201.054/0001-71 25351.246971/2021-88 / 8232720 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3513322216 ----- GIVANILDA MARIA DE LIMA / 42.964.256/0001-69 25351.290827/2021-89 / 7843636 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3614928214 ----- DHELSON DE O. VIEIRA / 12.905.859/0001-29 25351.303074/2021-89 / 7844111 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632592219 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2760-68 25351.269702/2021-90 / 7842996 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3564249211 ----- DROGARIA SULAMERICANAS / 41.846.287/0001-52 25351.303072/2021-90 / 7844096 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632586214 ----- FARMACIA COM TUDO DENTRO LTDA / 42.747.068/0001-89 25351.292822/2021-91 / 7844233 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618031219 ----- KORU DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 39.956.268/0001-37 25351.247236/2021-91 / 8232811 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3513642211 ----- ALANE AMANDA DE OLIVEIRA SILVA / 41.911.081/0001-69 25351.191508/2021-91 / 7843423 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3637028212 ----- BORSOI E ZYS LTDA / 43.246.612/0001-71 25351.269727/2021-93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Diretoria de Receita Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL

(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)

Inscrição Municipal : 25536

Contribuinte : LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia : LEISTUNG ENGENHARIA

CNPJ ou CPF : 04.187.384/0001-54

Inscrição Estadual :

Endereço : 702 - Rua JOAO ROPELATTO,Nrº 202

Bairro : 20 - NEREU RAMOS

Complemento :

Alvará aprovado para área construída de 1550 m².

Subclasses / Ocupação:

2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

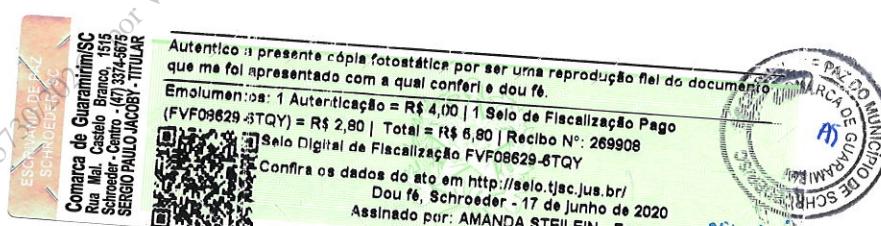
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

2000-0/53 Gestão de ativos intangíveis não financeiros

Classe:



Observações:

CORPO DE BOMBEIROS: DEFERIDO, CONFORME ATESTADO DE VISTORIA LIBERADO SOB. O NÚMERO DE PROTOCOLO 63.333, EM 08/10/2019.

Início das Atividades em : 21/11/2000

Data da Inscrição Municipal: 12/08/2002

PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado, desde que satisfeitas as exigências legais.

É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 80 da LCM N°001/93 cuja redação foi alterada pela LCM N°26/2002).

Emitido de acordo com o artigo 195 LCM N°001/93, cuja redação foi alterada pela LCM N°26/2002, regulamentado pelo Decreto N°10514/2015.

TONY ALEXANDRE ROSARIO
 Agente Tributário

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2020.

IVANDERSON ZABEL
 Diretor de Receita Fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ALVARÁ SANITÁRIO

SES

Nº 287362025

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ OU CPF Nº
04.187.384/0001-54

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
LEISTUNG ENGENHARIA

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
RUA JOÃO ROPELATTO

Nº
202

CEP
89265-520

BAIRRO
NEREU RAMOS

MUNICÍPIO
JARAGUÁ DO SUL

FONE
(47) 3371-2741

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

MATEUS EMRICH MONNERAT CREA/SC 088984-3

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- Importação, Comercialização, Fabricação, Armazenamento, Embalar, Reembalar, Exportação e Distribuição de Produtos para Saúde; nas atividades de Fabricação: linha de Materiais Risco II e Equipamentos Risco II e III; Importação: na linha de Equipamentos Risco II e III; Distribuição: linha de Equipamentos Risco III.

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

02/03/2026

LOCAL E DATA

FLORIANÓPOLIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDIDO POR

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

ARION BET GODOI

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R6G27NS9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION BET GODOI (CPF: 693.XXX.659-XX) em 19/02/2025 às 12:46:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:35 e válido até 13/07/2118 - 13:20:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjg3MzZfMjkwMzJfMjAyNV9SNkcyN05TOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00028736/2025** e o código **R6G27NS9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SANTOS - OR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6055706-7

1. Responsável Técnico

MATEUS EMRICH MONNERATTítulo Profissional: Engenheiro Eletricista
Técnico em Eletrônica

Empresa Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

RNP: 2506275690
Registro: 088984-3-SC

Registro: 064660-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54

Endereço: R JOAO ROPELATTO 202

Nº:

Complemento:

CEP:

Cidade: JARAGUA DO SUL

89265-300

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Bairro: N RAMOS

UF: SC

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54

Endereço: R JOAO ROPELATTO 202

Nº:

Complemento:

CEP:

Cidade: JARAGUA DO SUL

89265-300

Data de Início: 21/12/2016

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

44,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 8:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:48 - 2a A 6a

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 02/01/2017 NO VALOR DE R\$ 74,37

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JARAGUA DO SUL - SC, 22 de Dezembro de 2016

MATEUS EMRICH MONNERAT

065443.029-29

Contratante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

04.187.384/0001-54



Declaração

Declaramos para os devidos fins que é de nosso conhecimento que Leistung Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, e filial na AV Tancredo Neves, nº 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial, Sala 1609, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0002-35 e Inscrição Estadual sob n.º 221.342.097, é a única empresa associada a este Sindicato, que fabrica e/ou comercializa os produtos, como também fornece manutenção preventiva, corretiva e calibração, com trocas de peças genuínas de seus ventiladores pulmonares modelos, LUFT3, LUFT5, PR4D-PLUS, PR4G-TOUCH, PR4G, PR5-TT, PR5, atendendo todos os estados brasileiros.

Validade: 12 (doze) meses.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2025.

Indianara Farias Pereira

Presidente – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Jaraguá do Sul



Autentico a presente carteirinha por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé

Envolvidos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | Selo de Fiscalização = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,17 | Total = R\$ 5,67 | Recibo N. 26089-1498475-S/17N
Selo Digital de Fiscalização: FPR4975-S/17N
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

Unif. 14 Schröeder - 0 - de outubro de 2019
Assinado por: AMANDA STEILEIN - Escrivente

Autentico a presente carteirinha por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé

Envolvidos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | Selo de Fiscalização = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,17 | Total = R\$ 5,67 | Recibo N. 26089-1498475-S/17N
Selo Digital de Fiscalização: FPR4975-S/17N
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

Unif. 14 Schröeder - 0 - de outubro de 2019
Assinado por: AMANDA STEILEIN - Escrivente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERDIANE DE PAULA MACEDO GOMES



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.187.384/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.B462.DE3D.1690 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VANDRINE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 1873 em 27/01/2026 às 08:33:03



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **04.187.384/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:51 do dia 25/11/2025 , com validade até o dia 25/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zof27imu5rKxvTRckTpI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **04.187.384/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140283372600**
Data de emissão: **01/09/2025 10:10:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.187.384/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:45 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **F5B4.BEC9.0C47.F644**

Qualquer rasura ou êmenda invalidará este documento.

Data: 30/10/2025 16h43min

Número	Validade
100063	29/12/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04187384000154

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Secretaria Municipal da Fazenda.

Participação em Licitações.

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua RUA JOSE EMMENDOERFER, 1643 - Bairro NOVA BRASILIA - CEP 89.252-278

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CW0AQ32XNBT6PY01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>

Jaraguá do Sul (SC), 30 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Certidão nº: 50703550/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:09:19

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.187.384/0001-54**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.187.384/0001-54 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEISTUNG ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCELO JAVIER FERNANDEZ	CPF 831.###.###-00	QUALIFICAÇÃO Administrador
--	------------------------------	--------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO JOAO ROPELATTO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 89265520	BAIRRO/DISTRITO NEREU RAMOS	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@LEISTUNGBRASIL.COM	TELEFONE (47) 33712741
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL OSCAR EDUARDO BARETTO	CPF/CNPJ 831.###.###-72	QUALIFICAÇÃO Sócio
NOME/NOME EMPRESARIAL RICARDO JORGE PAIARO	CPF/CNPJ 831.###.###-34	QUALIFICAÇÃO Sócio
NOME/NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVIER FERNANDEZ	CPF/CNPJ 831.###.###-00	QUALIFICAÇÃO Administrador

~~NOME/NOME EMPRESARIAL~~
MIGUEL ANGEL GRASSO

~~CNPJ~~ 831.###.###-91

~~TIPO DE AUTENTICAÇÃO~~
Sócio

~~NOME/NOME EMPRESARIAL~~
MJF HOLDING LTDA

~~CPF/CNPJ~~
52.935.842/0001-39

~~QUALIFICAÇÃO~~
Sócio

Código de autenticidade: **5547973209434871**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **03/11/2025** às **09:16:30** (data e hora de Brasília) por **MARCELO JAVIER FERNANDEZ** - CPF **831.651.180-00**

O código pode ser consultado no endereço [\(https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao\).](https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 10:52:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.187.384/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wxxz8t9cz5ks2v3d0&chave2=Tg8cwsPh
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83117563091-MIGUEL ANGEL GRASSO | 83117539034-RICARDO JORGE PAIARO | 8311755072-OSCAR EDUARDO BARETTO
 83165118000-MARCELO JAVIER FERNANDEZ

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.187.384/0001-54 | NIRE 42203164045
JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

MJF HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ nº 52.935.842/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42208107881, representada por seu administrador não sócio Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423;

MIGUEL ANGEL GRASSO, argentino, nascido em 18/06/1947, natural de Pozzo Del Molle, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 6.607.620, Córdoba e Passaporte nº 06607620M, inscrito no CPF nº 831.175.630-91, residente e domiciliado à Rua Almirante Brown, nº 2.348, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

OSCAR EDUARDO BARETTO, argentino, nascido em 21/01/1950, natural de Santa Fé, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 7.808.825, Córdoba e Passaporte nº 07808825M, inscrito no CPF nº 831.175.550-72, residente e domiciliado à Rua Soldado Ruiz, nº 1.466, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina; e

RICARDO JORGE PAIARO, argentino, nascido em 26/12/1955, natural de Porteña, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 11.727.420, Córdoba e Passaporte nº 11727420N, expedido pela Polícia Federal Argentina, inscrito no CPF nº 831.175.390-34, residente e domiciliado à Rua Salamanca, nº 1.481, Villa Allende Golf, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

Sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº **04.187.384/0001-54**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE **42203164045**, mediante este instrumento resolvem, por deliberação unânime, proceder alteração no contrato social, o que de fato fazem de acordo com as cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir a seguinte filial:

FILIAL I – Av. Tancredo Neves, 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial Salas 1607, 1608 e 1609, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-020, com Capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O objeto social da filial será: **Manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos; Comércio varejista de partes e peças para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins.**

Fica assim alterada a cláusula acima do contrato social e modificações posteriores, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração. Em consequência das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 04.187.384/0001-54 | NIRE 42203164045

MJF HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ nº 52.935.842/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42208107881, representada por seu administrador não sócio Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423;

MIGUEL ANGEL GRASSO, argentino, nascido em 18/06/1947, natural de Pozzo Del Molle, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 6.607.620, Córdoba e Passaporte nº 06607620M, inscrito no CPF nº 831.175.630-91, residente e domiciliado à Rua Almirante Brown, nº 2.348, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

OSCAR EDUARDO BARETTO, argentino, nascido em 21/01/1950, natural de Santa Fé, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 7.808.825, Córdoba e Passaporte nº 07808825M, inscrito no CPF nº 831.175.550-72, residente e domiciliado à Rua Soldado Ruiz, nº 1.466, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina; e

RICARDO JORGE PAIARO, argentino, nascido em 26/12/1955, natural de Porteña, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 11.727.420, Córdoba e Passaporte nº 11727420N, expedido pela Polícia Federal Argentina, inscrito no CPF nº 831.175.390-34, residente e domiciliado à Rua Salamanca, nº 1.481, Villa Allende Golf, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/08/2024

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº **04.187.384/0001-54**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE **42203164045**, têm constituída a presente **Sociedade Limitada**, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1^a A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA 2^a A sociedade tem sua sede situada à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3^a A sociedade tem por objeto social:

Fabricação, montagem, comercialização, distribuição, manutenção, importação e exportação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins; Prestação de serviços de locação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins e a prestação de serviços de assistência técnica destes equipamentos; Serviços de consultoria em geral; Gestão de ativos não financeiros (royalties) e Aluguel de imóveis próprios.

Parágrafo único. Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando o responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4^a A sociedade iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5^a A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL I – Avenida Tancredo Neves, 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial, Salas 1607, 1608 e 1609, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-020. Com objeto social: **Manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos; Comércio varejista de partes e peças para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins.**

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6^a O capital social é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos:



Nº Ordem	Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valores (R\$)
1	MJF HOLDING LTDA.	20,00	20	42.400,00
2	MIGUEL ANGEL GRASSO	26,00	26	55.120,00
3	OSCAR EDUARDO BARETTO	27,00	27	57.240,00
4	RICARDO JORGE PAIARO	27,00	27	57.240,00
TOTAL		100,00	100	212.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7^a As quotas do capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que apresentam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 8^a Em caso de aumento de capital social terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, podendo os demais subscrever novas quotas na proporção exata de sua participação no capital social primitivo.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9^a A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao administrador não sócio **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigação seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º O uso da firma é feito pelo administrador não sócio **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, isoladamente para os negócios da própria empresa e nos casos de alienação de bens.

§2º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§3º O administrador não sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do mesmo ano, nesta ocasião, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e efetuará a apuração e a distribuição dos resultados, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

§1º Em reunião anual dos sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

§2º O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma **proporcional** ou **desproporcional**, se assim os sócios os decidirem.

§3º Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA 12 A sociedade pode levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO V – DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13 O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.

CLÁUSULA 14 Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.



CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16 O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato permanece em JARAGUÁ DO SUL/SC.

CLÁUSULA 17 As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 18 As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 07 de agosto de 2024.

MJF HOLDING LTDA.

Representada pelo Administrador não sócio
MARCELO JAVIER FERNANDEZ

MARCELO JAVIER FERNANDEZ
Administrador não sócio

MIGUEL ANGEL GRASSO
Sócio

OSCAR EDUARDO BARETTO
Sócio

RICARDO JORGE PAIARO
Sócio





242769195

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
PROTÓCOLO	242769195 - 09/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203164045
 CNPJ 04.187.384/0001-54
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024
 SOB N: 20242769195

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242769195

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 29902085934
 CNPJ 04.187.384/0002-35
 ENDERECHO: AVENIDA TANCREDO NEVES, SALVADOR - BA
 EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83117539034 - RICARDO JORGE PAIARO - Assinado em 09/08/2024 às 14:46:24
Cpf: 83117555072 - OSCAR EDUARDO BARETTO - Assinado em 09/08/2024 às 14:50:44
Cpf: 83117563091 - MIGUEL ANGEL GRASSO - Assinado em 09/08/2024 às 14:49:13
Cpf: 83165118000 - MARCELO JAVIER FERNANDEZ - Assinado em 09/08/2024 às 14:44:50

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/08/2024

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE LIPPA PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

_ 1. EMPRESA

Razão social: Leistung Equipamentos Ltda

Número de registro: 064660-4

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 08/08/2003

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Endereço de contrato:

Rua João Ropelato, 202

CEP: 89265-520

Cidade: Jaraguá do Sul

Telefone: (47) 3371-2741

Bairro: Nereu Ramos

Estado: SC

_ 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 17

Data da certificação: 12/08/2024

Capital social atual: R\$212.000,00 - (duzentos e doze mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de Engenharia Elétrica para: fabricação, montagem, distribuição, manutenção, importação e exportação de equipamentos elétricos-eletrônicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins, prestação de serviços de assistência técnica destes equipamentos.

_ 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

_ 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 088984-3

RNP: 2506275690

Nome: Mateus Emrich Monnerat

Pedido para anotação: 20/12/2016

Data de validade: Indeterminada

Títulos:

Engenheiro Eletricista

Técnico em Eletrônica

Atribuições do profissional:

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea. artigo 4 do decreto 90.922/85

Vínculo técnico aprovado em: 21/12/2016

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

_ 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

_ 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 06/05/2025 09:33:24, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: cdefc1ef-210a-4ee4-8044-2332a37dd3b2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: MATEUS EMRICH MONNERAT

Registro no CREA-SC: 088984-3

Registro nacional: 2506275690

CPF: 065.443.029-29

Data do Registro: 10/05/2013

- 2. Formações

Data: 31/07/2014

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Católica de Santa Catarina

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea. artigo 4 do decreto 90.922/85

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 03/02/2025 13:20:42 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 7cd5ece3-5c9f-41d9-b2cd-9e925d176110

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
CURITIBA/PR

Ref: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa Leistung Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Procurador, o **Sr. Maicom Marceu Baseggio**, Portador da Carteira de Identidade nº 5.105.778 e CPF nº 078.262.369-75, **DECLARA**, que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezento) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de novembro de 2025.

Maicom Marceu Baseggio

Leistung Equipamentos Ltda

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Maicom Marceu Baseggio

Procurador

CPF: 078.262.369-75

RG: 5.105.778

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202

89265-520 - Nereu Ramos

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520 - Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173




CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

**À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
CURITIBA/PR**

Ref: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Leistung Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Procurador, o **Sr. Maicom Marceu Baseggio**, Portador da Carteira de Identidade nº 5.105.778 e CPF nº 078.262.369-75, **DECLARA**, para os devidos fins que o seguinte profissional é responsável pelo serviço:

Abaixo relação contendo nome completo, CPF, Número de Registro na entidade profissional competente:

Nome Completo	CPF	Número de Registro Profissional
MATEUS EMRICH MONNERAT	065.443.029-29	SC S1 088984-3

A empresa se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de novembro de 2025.

Maicom Marceu Baseggio
Leistung Equipamentos Ltda

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Maicom Marceu Baseggio

Procurador

CPF: 078.262.369-75

RG: 5.105.778

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202

89265-520 - Nereu Ramos

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

 **Assistência Técnica**
(47) 99985-6173

25/11/2025 15:34

Zimbra

contratos2@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: RES: Solicitação de Documentação – Processo de Inexigibilidade (Manutenção de Equipamentos Leistung)**De :** assistencia@leistungbrasil.com

ter, 25 de nov. de 2025 14:31

Assunto : RES: RES: Solicitação de Documentação – Processo de Inexigibilidade (Manutenção de Equipamentos Leistung)

11 anexos

Para : 'Contratos 2' <contratos2@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo documentos faltantes.

Abaixo relação de equipamentos por NF:

NF 2525 – 01 LUFT5 e 01 LUFT3

NF 2551 – 02 LUFT3

NF 2579 – 01 LUFT5

NF 2588 – 02 LUFT3

NF 2609 – 08 LUFT5

Qualquer dúvida ficamos à disposição

Felipe Herter Antunes
Leistung**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

Rua João Ropelatto, 202
 Nereu Ramos - Jaraguá do Sul - SC - Brasil
 CEP: 89265-520
 Fone: (47) 3371-2741 / (47) 3371-9267
 WhatsApp: (47) 9 9985-6173
 E-mail: assistencia@leistungbrasil.com
www.leistungbrasil.com



LEISTUNG
FILIAL NORDESTE
SALVADOR - BAHIA

SHOWROOM
CENTRO DE TREINAMENTO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Entre em contato com a nossa Filial Nordeste (Salvador/BA)
 através do WhatsApp: (71) 99379-0014
 ou pelo e-mail: assistencianordeste@leistungbrasil.com

Ou entre em contato diretamente com a nossa Fábrica (Jaraguá do Sul/SC)
 através do WhatsApp: (47) 99985-6173
 ou acesse o site <https://leistungbrasil.com.br/>

De: Contratos 2 <contratos2@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 25 de novembro de 2025 14:03**Para:** assistencia <assistencia@leistungbrasil.com>**Assunto:** Re: RES: Solicitação de Documentação – Processo de Inexigibilidade (Manutenção de Equipamentos Leistung)

Boa tarde

Conforme falamos segue modelo de declaração de técnicos responsáveis pela execução de serviços.

Atenciosamente,

**Vanessa Nogueira Figueiredo Alves**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5734 | feas.curitiba.pr.gov.br**De:** "assistencia" <assistencia@leistungbrasil.com>**Para:** "Contratos 2" <contratos2@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 25 de novembro de 2025 10:54:21**Assunto:** RES: Solicitação de Documentação – Processo de Inexigibilidade (Manutenção de Equipamentos Leistung)

Bom dia,

Segue anexo documentos solicitados.

Qualquer dúvida ficamos à disposição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5360034
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 04.187.384

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JARAGUA DO SUL

Endereço da sede : RUA JOÃO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS

Certidão emitida às 08:52 de 03/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Francieli Pereira Ribeiro - CPF:

***.085.309-** Ouro

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.187.384/0001-54

Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: R JOAO ROPELATO 202 / NEREU RAMOS / JARAGUA DO SUL / SC / 89265-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111406330941411078

Informação obtida em 14/11/2025 08:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Exportado do Sistema Único de Registro - 01-005730/2026 por PRIDIATE - OTTO MAIER - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda-MT, atesta para os devidos fins, que a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0001-54, inscrição estadual n.º 254.417.108, com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, município de Jaraguá do Sul – SC- CEP: 89.265-520, forneceu serviço de manutenção corretiva dos respiradores pulmonares para Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, CNPJ n.º 15.023.989/0001-26 , no ano de 2023, sendo cumpridora dos prazos e termos, firmados na contratação não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Pontes e Lacerda – MT, 02 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosinete Convenção Lente".
Rosinete Convenção Lente
Secretaria Adjunto de Saúde
Matrícula nº 1051
Port. nº 1.012/2023

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Leistung Equipamentos Ltda, com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, CEP 89265-520, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual sob n.º 254.417.108, representada neste ato por seu Administrador não sócio, Sr. Marcelo Javier Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.979.585 e CPF n.º 831.651.180-00, nomeia e constitui seu procurador **Sr. Maicom Marceu Baseggio**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.105.778 e CPF n.º 078.262.369-75, a quem confere poderes para representar a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, no que se referir a Licitações em todas as suas modalidades, com poderes para assinar propostas, ofertar lances, documentos, atas, atas de registro de preços, contratos, desistir de recursos, interpô-los, substabelecer a presente procuração, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente para que se produza os efeitos legais.

Validade desta procuração: 31/12/2025.

Jaraguá do Sul, SC, 01 de dezembro de 2024.

Leistung Equipamentos Ltda
Marcelo Javier Fernandez
RG n.º 7.979.585
CPF n.º 831.651.180-00

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-520 - Nereu Ramos

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520 - Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
• (47) 99985-6173

08:33:03

WIR DENKEN AN SIE
COMARCA DE GUARANIM/SC
FISCALIZAÇÃO DE PÁZ
SCHROEDER - S

Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Comarca de Guarani/SC
Rua Mai. Castelo - Centro - (47) 3374-5675
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,32 Recibo N°: 414817

Selo Digital de Fiscalização HGW51113-AHX7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Schroeder - 11 de dezembro de 2024

Assinado por: MELISSA LOHANA DALPRA RIBEIRO - Escrivente

Reconheço como autêntica a assinatura(s) abaixo indicada(s). Dou fé.

MARCELO JAVIER FERNANDEZ (HGW50146-PENV)*****

Representando:
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Emolumentos: 1 R\$ 6,02 | ISS R\$ 0,18 | FRJ R\$ 1,38 | Total R\$ 7,58 | Recibo N° 414183.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de dezembro de 2024

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Substituto Legal

Melissa L. D. Ribeiro
Escrivente



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME MAICOM MARCEU BASEGGIO **1º HABILITAÇÃO** 06/08/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 13/08/1991, QUEDAS DO IGUAÇU, PR

4a DATA EMISSÃO 18/02/2025 **4b VALIDADE** 17/02/2035 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 5105778 SSP SC

4d CPF 078.262.369-75 **5 N° REGISTRO** 05005071112 **9 CAT HAB** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARCELO BASEGGIO
INES BASEGGIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Maicon Marceu Baseggio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3348642703

9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B		17/02/2035	
B1			
C			
C1			
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL FLORIANÓPOLIS **ASSINADO DIGITALMENTE** 54916586553
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO SC205828329

3348642703

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document /– 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



26/08/2026 às 08:33:03

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA050050711<126<<<<<<<<<
9108138M3502170BRA<<<<<<<<<6
MAICOM<<MARCEU<BASEGGIO0<<<<<

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE MELLO SCHROEDER - 09/10/2026



Comarca de Guaratim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOB TITULAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,09 |
Total = R\$ 6,07 Recibo N°: 371670

Selo Digital de Fiscalização GW958384-L27R
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de outubro de 2023

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrivante Substituto

Comarca de Guaratim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOB TITULAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,09 |
Total = R\$ 6,07 Recibo N°: 371670

Selo Digital de Fiscalização GW958388-V74G
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de outubro de 2023

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrivante Substituto



Comarca de Guaratim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOB TITULAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,09 |
Total = R\$ 6,07 Recibo N°: 371670

Selo Digital de Fiscalização GW958403-20CLU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de outubro de 2023

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrivante Substituto

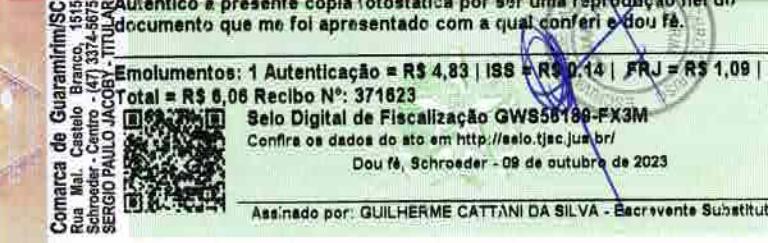
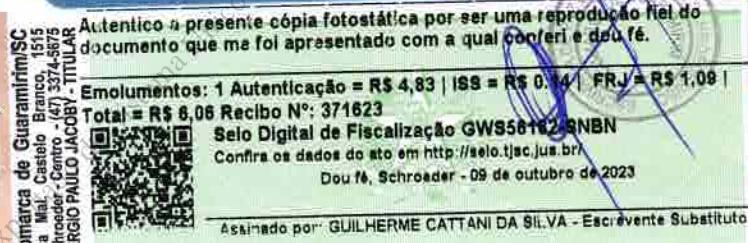
Comarca de Guaratim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOB TITULAR

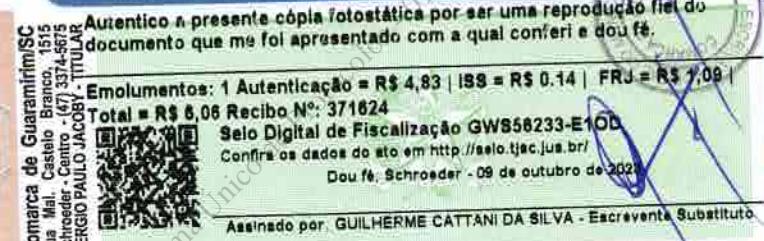
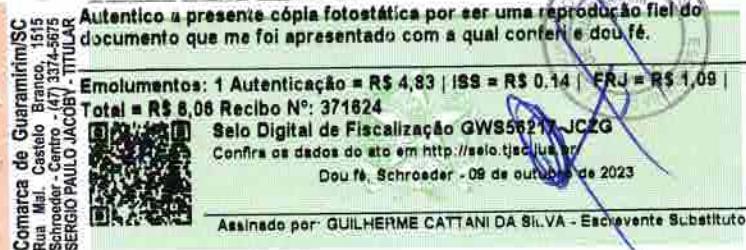
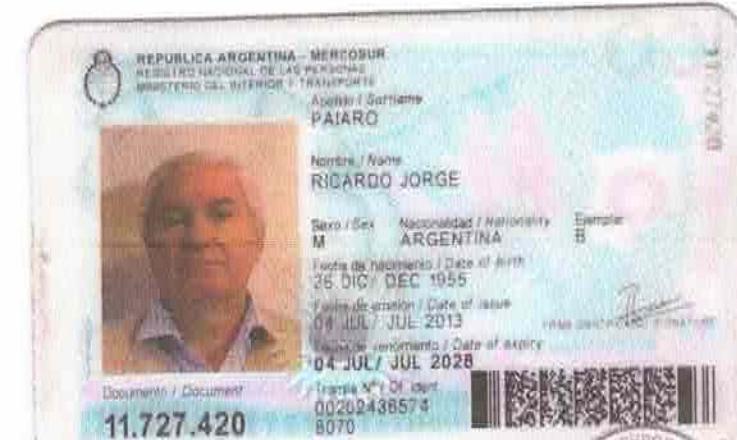
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,09 |
Total = R\$ 6,07 Recibo N°: 371670

Selo Digital de Fiscalização GW958405-99RJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de outubro de 2023

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrivante Substituto





Exportado do Sistema Único de Documentos (SUD) - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOUZA



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
2623	2525
Data da emissão da nota	07/07/2025 14:14:38
Data do fato gerador	07/07/2025 00:00:00
Código de verificação	SAKHPETCX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual: 254417108
Nome/Razão social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		Telefone: (47) 3371-2741
CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54	Inscrição municipal: 25536	
Endereço: JOAO ROPELATTO Número: 202 Bairro: NEREU RAMOS CEP: 89265-520		
Complemento:		Celular: (47) 99240-4618
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC	
E-mail: contabil@leistungbrasil.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU		
CPF/CNPJ: 17.420.047/0001-07	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: CRISTOVAO COLOMBO 900 FUNDOS UPA PED Número: SN Bairro: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805-510		
Complemento:		
Município: Cascavel	UF: PR	
E-mail: engenharia@consamu.com.br	Telefone: (45) 3327-7627	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MANUTENCAO DE MAQUINAS - OR 9101 - 9102 - LUFT5 - LUFT3 NS G21107 - G20335 - EMPENHO 3851/2025 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG. 2011-7 C/C 12745-0 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA PIX: 04.187.384/0001-54 .	7.000,0000	1,0000	7.000,0000	7.000,00 x 3,00 =	210,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 7.000,00		Valor líquido = R\$ 7.000,00					

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:
 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 7.000,00	Valor ISS(R\$) 210,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Situação desta NFS-e: Normal https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=175190847813625253032316846784245571278762365466821 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 941,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 328,30 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
2652	2551
Data da emissão da nota	04/08/2025 13:16:39
Data do fato gerador	04/08/2025 00:00:00
Código de verificação	LAW8NDIBK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	Inscrição estadual: 254417108	CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54	Inscrição municipal: 25536
Endereço: JOAO ROPELATTO Número: 202 Bairro: NEREU RAMOS CEP: 89265-520	Telefone: (47) 3371-2741	Complemento:	Celular: (47) 99240-4618
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC	E-mail: contabil@leistungbrasil.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU	Inscrição estadual:	CPF/CNPJ: 17.420.047/0001-07	Inscrição municipal:
Endereço: CRISTOVAO COLOMBO 900 FUNDOS UPA PED Número: SN Bairro: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805-510			
Complemento:			
Município: Cascavel	UF: PR	E-mail: engenharia@consamu.com.br	Telefone: (45) 3327-7627 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MANUTENCAO DE MAQUINAS - OR 9324 - 9325 - LUFT3 NS C21014 - A19018 - EMPENHO Nº 3851/2025 DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG. 2011-7 C/C 12745-0 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA PIX: 04.187.384/0001-54.	7.000,0000	1,0000	7.000,0000	7.000,00 x 3,00 =	210,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.000,00		Valor líquido = R\$ 7.000,00			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.000,00	210,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Situação desta NFS-e: Normal https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=175432419913725513232316846232781265721047375864166 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 941,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 328,30 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
2685	2579
Data da emissão da nota	19/08/2025 09:01:19
Data do fato gerador	19/08/2025 00:00:00
Código de verificação	Z1DS6CISP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	Inscrição estadual: 254417108	CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54	Inscrição municipal: 25536
Endereço: JOAO ROPELATTO Número: 202 Bairro: NEREU RAMOS CEP: 89265-520	Telefone: (47) 3371-2741	Complemento:	Celular: (47) 99240-4618
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC	E-mail: contabil@leistungbrasil.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:	CPF/CNPJ: 92.898.550/0008-64
Endereço: R FLORIANOPOLIS Número: 1401 Bairro: PINHEIRO MACHADO CEP: 97030-220	Complemento:	UF: RS	
Município: Santa Maria	E-mail: eduardo.compras@cardiologia.org.br	Telefone: (51) 3230-3872	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MANUTENCAO DE MAQUINAS - LUFT5 NS D21370 - OR 9242 - ORDEM DE COMPRA Nº 378429 - DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG. 2011-7 C/C 12745-0 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA PIX: 04.187.384/0001-54 VENC 29/08 .	3.574,8500	1,0000	3.574,8500	3.574,85 x 3,00 =	107,25

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.574,85		Valor líquido = R\$ 3.574,85			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.574,85	107,25

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Situação desta NFS-e: Normal https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=17556048793332579319332316844738725661041685207403280 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 480,82 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 167,66 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
2694	2588
Data da emissão da nota	27/08/2025 13:27:10
Data do fato gerador	27/08/2025 00:00:00
Código de verificação	O5QEXFA4K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual: 254417108
Nome/Razão social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		Telefone: (47) 3371-2741
CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54	Inscrição municipal: 25536	
Endereço: JOAO ROPELATTO Número: 202 Bairro: NEREU RAMOS CEP: 89265-520		
Complemento:		Celular: (47) 99240-4618
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC	
E-mail: contabil@leistungbrasil.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:					
Nome/Razão social: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU					
CPF/CNPJ: 17.420.047/0001-07	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:			
Endereço: CRISTOVAO COLOMBO 900 FUNDOS UPA PED Número: SN Bairro: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805-510					
Complemento:					
Município: Cascavel	UF: PR				
E-mail: engenharia@consamu.com.br	Telefone: (45) 3327-7627	Celular:			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MANUTENCAO DE MAQUINAS - LUFT3 NS H18030 - C21030 - OR 9434 - 9444 - EMPENHO N° 4522/2025 - DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG. 2011-7 C/C 12745-0 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA PIX: 04.187.384/0001-54 .	7.000,0000	1,0000	7.000,0000	7.000,00 x 3,00 =	210,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.000,00		Valor líquido = R\$ 7.000,00			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.000,00	210,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Situação desta NFS-e: Normal https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=175631203017725883232316841050151818605126133806481 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 941,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 328,30 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
2716	2609
Data da emissão da nota	10/09/2025 14:47:50
Data do fato gerador	10/09/2025 00:00:00
Código de verificação	CZEKCXGC1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 04.187.384/0001-54 Inscrição municipal: 25536
 Endereço: JOAO ROPELATTO Número: 202 Bairro: NEREU RAMOS CEP: 89265-520
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: contabil@leistungbrasil.com Site:

Inscrição estadual: 254417108
 Telefone: (47) 3371-2741

Celular: (47) 99240-4618

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
 CPF/CNPJ: 46.374.500/0115-52 Inscrição municipal:
 Endereço: R CON XAVIER Número: 276 Bairro: V HELIOPOLIS CEP: 04231-030
 Complemento:
 Município: São Paulo UF: SP
 E-mail: hh-manutencao@sauda.sp.gov.br Telefone: (11) 2067-0537 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MANUTENCAO DE MAQUINAS - LUFT5 - OR 9224 A 9231 - PROCESSO SEI 024.00014175/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 - NE 2025NE00264 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG. 2011-7 C/C 12745-0 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDAPIX: 04.187.384/0001-54 .	28.000,0000	1,0000	28.000,0000	28.000,00 x 3,00 =	840,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 28.000,00		Valor líquido = R\$ 26.656,00			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:
 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	28.000,00	840,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016

Situação desta NFS-e: Normal

<https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1757526470543260916532316847821135171711742286767365>

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.766,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.313,20 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados, segue para tratativas.

Curitiba , 12 de janeiro de 2026 - 09:03:31

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º
do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-005730/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

3.1 - 1. Minuta contrato.pdf

3.2 - 2. consultarSituacaoFornecedor_04187384000154_2026-01-13.pdf

3.3 - 3. ConsultaConsolidada_04187384000154_13-1-2026.pdf

3.4 - 4. consultarSociosFornecedor_04187384000154_2026-01-13.pdf

3.5 - 4.1 certidao (64).pdf

3.6 - 4.2 certidao (65).pdf

3.7 - 4.3 certidao (66).pdf

3.8 - 4.4 certidao (67).pdf

3.9 - 4.5 certidao (68).pdf

3.10 - 5. Declaração de disponibilidade de recursos financeiros.pdf

3.11 - 6. Autorização_para_Licitar e Autorizador de despesas.pdf

3.12 - 13. Indicação gestor e suplente.pdf

Andamento.

Curitiba , 13 de janeiro de 2026 - 14:10:15

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2025-FEAS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** – Feas e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/2025 – Feas, Inexigibilidade de Licitação n.º XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Local da prestação de serviço: a prestação do serviço dar-se-á:

- a) no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, situado no endereço Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81110-522, Curitiba/PR;
- b) no Centro Médico Bairro Novo – CMCBN, situado no endereço Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, CEP: 81925-410, Curitiba/PR

II. Da Manutenção Preventiva e Teste de Segurança Elétrica: A Manutenção Preventiva com calibração e teste de segurança elétrico consiste em proporcionar os serviços de



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção preventiva e calibração em até 5 dias úteis após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade de acordo com o que preconiza o fabricante;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante;
- c) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- d) A **CONTRATADA** fornecerá ao final da manutenção preventiva realizada no equipamento um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento.

III.Da Manutenção Corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção corretiva no prazo de 48 horas após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em laboratório especializado da **CONTRATADA** e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva,



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a **CONTRATANTE**;

- d) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- e) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento
- f) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- g) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela **CONTRATADA**, em sua proposta;
- h) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, a **CONTRATADA** deverá apresentar 03 (três) orçamentos de venda para que seja comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado para aprovação junto à **CONTRATANTE**.

IV.Da Calibração: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores. O serviço de calibração deverá ser previamente agendado com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/locados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho, sendo que o atendimento é em horário comercial de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17:45min. Esta será executada quando houver a solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail.

- a) A **CONTRATADA** efetuará a calibração com periodicidade anual após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

contratante em conformidade;

- b) A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem;

V.Do Recebimento do Objeto:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.;
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
 - 1. não produzir os resultados acordados;
 - 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente contrato administrativo;
- II. A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos valores e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

III. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em até 48 horas;

IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**;

V. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

VII. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133/2021;

VIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

IX. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

X. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XVI. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

qualificação, na contratação direta.

XXII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXVI. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXVII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXVIII. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXI. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XXXII. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XXXIII. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito em Termo de Referência.

XXXIV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXVI. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

III. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FEAS, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional.

VI. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato administrativo e seus anexos.

VII. Comunicar de imediato à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades na prestação dos serviços;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- VIII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- X.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XI.** Orientar, se necessário, a contratada no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.
- XII.** Fornecer a documentação necessária para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas em Termo de Referência.
- XIII.** Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.
- XIV.** Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- XV.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como os do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.
- XVI.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- XVII.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.
- XVIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIX.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XX.** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva + Calibração + Teste de Segurança Elétrico	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 5	15	R\$	R\$	1	R\$
2	Ventilador Pulmonar Marca Leistung Modelo Luft 3	10	R\$	R\$	1	R\$
Total						R\$
Ressarcimento de Peças						R\$
Total Geral						R\$

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

- I.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;
- II.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. No caso de empresas com prestação de serviços de mão de obra exclusiva, as empresas deverão apresentar:

1.no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c.exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

2.entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a.Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- a.extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - b.cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - c.cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d.comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 4.entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 5.termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 7.extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 8.exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1 acima deverão ser apresentados.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

10.A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

12.O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

17.Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

18.Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

19.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

22. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

24. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

26. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

28. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e-mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

Ainda, nos casos em que haja mão de obra com dedicação exclusiva, a empresa poderá requerer a repactuação, quando da publicação da nova Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- a.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d.** Multa:
 - 1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;
 - 2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 4.** de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
- III.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- IV.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - a.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- b.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a)** Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b)** Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c)** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;
- d)** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes previstas no item 7 do Termo de referência.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

c. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

II. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

c. Indenizações e multas.

V. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

VI. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestor: Wiliam Kendi Arabori - Matrícula nº 2384.

Suplente: Roberto Liberato Dallagranna - Matrícula nº 3557.

Fiscal Técnico/ Administrativo: Flávio Rigão Gomes - Matrícula nº 2383.

Suplente: Hugo R. Sena Ribeiro - Matrícula nº 13146.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- II.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III.** Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV.** Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a **ter** conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I.** Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

I. As partes contratantes se comprometem a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato administrativo, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim accordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral – Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira – Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1^a Testemunha

2^a Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR / Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:03



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.187.384/0001-54 DUNS®: 912669889
 Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
 Nome Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2026
Receita Municipal	Validade:	30/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2026 10:27:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.187.384/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.187.384/0001-54 DUNS®: 912669889
 Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
 Nome Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 831.651.180-00
 Nome: MARCELO JAVIER FERNANDEZ
 Número do Documento: 7.979.585 Órgão Expedidor: SESP-SC
 Data de Expedição: 16/10/2017 Data de Nascimento: 05/04/1971
 Filiação Materna: MIRTHA GARABELLO
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.959.869-83
 Nome: YOLANDA MARIELA RODRIGUEZ
 Carteira de Identidade: 7.971.290 Órgão Expedidor: SESP-SC
 Data de Expedição: 29/09/2017

CEP: 89.255-423
 Endereço: RUA PEDRO GESSER, 85 - AMIZADE
 Município / UF: Jaraguá do Sul / Santa Catarina
 Telefone: (47) 992404618
 E-mail: licita@leistungbrasil.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 52.935.842/0001-39 Participação Societária: 20,00%
 Nome: MJF HOLDING LTDA
 Data Abertura Empresa: 20/11/2023
 CEP: 89.265-520
 Endereço: RUA JOAO ROPELATTO, 202 - NEREU RAMOS
 Município / UF: Jaraguá do Sul / Santa Catarina
 Telefone: (47) 97840706 Telefone: (47) 33712741
 E-mail: CONTATO@VDA.ADV.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **63.854.222/0001-91** Participação Societária: **26,00%**
Nome: **MAG HOLDING LTDA**
Data Abertura Empresa: **28/11/2025**
CEP: **89.251-050**
Endereço: **RUA FELIPE FRENZEL, 64 - SALA 02 BOX 17 - CENTRO**
Município / UF: **Jaraguá do Sul / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 97840706**
E-mail: **CONTABILELISABETE@GMAIL.COM**

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: **63.854.220/0001-00** Participação Societária: **27,00%**
Nome: **OEB HOLDING LTDA**
Data Abertura Empresa: **28/11/2025**
CEP: **89.251-050**
Endereço: **RUA FELIPE FRENZEL, 64 - SALA 02 BOX 18 - CENTRO**
Município / UF: **Jaraguá do Sul / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 97840706**
E-mail: **CONTABILELISABETE@GMAIL.COM**

Dados do Sócio/Administrador 5

CNPJ: **63.854.219/0001-78** Participação Societária: **27,00%**
Nome: **RJP HOLDING LTDA**
Data Abertura Empresa: **28/11/2025**
CEP: **89.251-050**
Endereço: **RUA FELIPE FRENZEL, 64 - SALA 02 BOX 19 - CENTRO**
Município / UF: **Jaraguá do Sul / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 97840706**
E-mail: **CONTABILELISABETE@GMAIL.COM**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 831.651.180-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.48C9.1396.B985 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VRIJIANE DE PAULA MACEO SOTTO MAIOR - Matrícula 873 em 13/01/2026 às 08:33:03



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.935.842/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.48E7.B7E2.5015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VRIJIANE DE PAULA MACEO SOTTO MAIOR - Matrícula 1873 em 13/01/2026 às 08:33:03



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.854.222/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.4904.E4C0.A044 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VRIJIANE DE PAULA MACEO SOTTO MAIOR - Matrícula 1873 em 13/01/2026 às 08:33:04



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.854.220/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.492C.138C.0084 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VRIJIANE DE PAULA MACEO SOTTO MAIOR - Matrícula 1873 em 13/01/2026 às 08:33:04



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.854.219/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.4948.93C9.D112 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VRIJIANE DE PAULA MACEO SOTTO MAIOR - Matrícula 1873 em 13/01/2026 às 08:33:04

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-005730/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



DENILSON BLANK

Data: 13/01/2026 10:52:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VANDIANE DE SOUZA MACEDO SOUZA - Matrícula 393770 - 27/01/2026 às 08:33:04

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-005730/2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
Objeto	Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa	Garantir que os equipamentos funcionem de acordo com os parâmetros exigidos. Equipamentos de suporte a vida e essenciais na emergência e CTI.
Valor	R\$ 167.500,00

Autorização para licitar

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ#36671380910
c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29795279000143, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO
ALVES PAZ#36671380910
2025.001.20997

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Ofício 01-005730/2026 - Módulo: OTTO MAIOR - Data: 30/01/2026 às 08:33:04



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no decreto municipal n.º 700/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

S. f. c. m. f.
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ36671380910
c-Br. 1000-Branco A3, ou Secretaria de Receita
• Federal do Brasil - RFB, ou-RFB h-CPF A3, ou-(em
branco), cn-SEZIFREDO PAULO ALVES
PAZ36671380910
2025.001.20997

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral

Cientes,

Documento assinado digitalmente



WILIAM KENDI ARABORI
Data: 13/01/2026 11:42:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Wiliam Kendi Arabori
Matrícula 2384
Gestor

Documento assinado digitalmente



FLAVIO RIGAO GOMES
Data: 13/01/2026 12:53:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Flávio Rigão Gomes
Matrícula 2383
Fiscal técnico

Documento assinado digitalmente



ROBERTO LIBERATO DALLAGRANNA
Data: 13/01/2026 12:18:37-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Roberto Liberato Dallagranna
Matrícula 3557
Suplente gestor

Documento assinado digitalmente



HUGO RAFAEL SENA RIBEIRO
Data: 13/01/2026 12:20:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Hugo R. Sena Ribeiro
Matrícula 13146
Suplente fiscal

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-005730/2026 - por DIANE DE PAOLI / CURITIBA/PR - em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-005730/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

4.1 - 15. Portaria pregoeiros 2025.pdf

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos em termo de referência, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente. Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da inexigibilidade, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba , 13 de janeiro de 2026 - 14:14:45

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - em 27/01/2026 às 08:33:04



CURITIBA

Nº 44 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 1º de março de 2025, à servidora SANDRA TEIXEIRA, 57 anos de idade, cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, matrícula nº 43.036, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, com proventos integrais e os benefícios de isonomia e paridade referentes ao vencimento do padrão 4012, referência VI, adicional por tempo de serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) (Lei nº 3.498/1969 e Lei nº 6.615/1984) e gratificação especial (Lei nº 10.817/2003 alterada pela Lei nº 12.207/2007), no valor dos proventos mensais de R\$ 4.518,40 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de março de 2025.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 20

Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional nº 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional nº 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional nº 3873.

William Cesar Barbosa – matrícula funcional nº 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



CURITIBA

Nº 44 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023".

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elecionados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 8.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório), nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Para análise e posicionamento jurídico.

Curitiba , 13 de janeiro de 2026 - 14:48:33

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º,
§1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminho parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - PARECER 022--2026 -- INEXIGIBILIDADE - CONTRATA ° ÚO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MARCA LEISTUNG MODELOS

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 14:25:30

Assinado eletronicamente por GUSTAVO ELIAS MUENZ - 9794 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: **P.A. nº 01-005730/2026**

Assunto: Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Parecer nº: 022/2026 – AJUR/FEAS

I – Relatório

Trata-se de solicitação a respeito da viabilidade legal de prestação de serviço direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Leistung Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54, no valor de R\$167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Às fls. 05/09 se apresenta estudo técnico preliminar, termo de referência (fls. 10/28), justificativa do setor solicitante (fl. 29), matriz de riscos (fls. 30/32), inexigibilidade de licitação assinado pelo Gerente de Contratos da FEAS (fls. 33/35), cotação (fls. 36/44) e documentações da empresa contratada (fls. 45/89).

Às fls. 92/119 consta minuta de contrato administrativo, demais documentações da empresa contratada (fls. 120/128), declaração do autorizador de despesa informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa (fl. 129), declaração do autorizador da despesa (fl. 130), indicação de gestor e suplente (fl. 131) e designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 133).

Este é o Relatório.
Passo à manifestação.

II – Fundamentos

Preliminarmente destaca-se que, de acordo com o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional, todas as compras e alienação de bens, contratação de obras e



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura processo licitatório, conferindo um tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou em seu artigo 1º que: Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 14.133/2021 na contratação de seus bens e serviços.

A Lei 14.133/2021, que regulamenta o disposto no mencionado artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, houve por bem em reconhecer hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

A dispensa está prevista nos incisos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, caracterizando um rol taxativo de previsões, quando se constata viabilidade fática de competição, mas, considerando razões de interesse público, convém dispensar a realização do certame.

Já a inexigibilidade do certame se caracteriza fundamentalmente quando há inviabilidade de competição, seja pela exclusividade do fornecedor ou pela singularidade do objeto a ser contratado, estando disciplinada no artigo 74 da Lei 14.133/2021 que constitui um rol meramente exemplificativo de hipóteses.

Diferenciando as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, convém destacar os ensinamentos do doutrinador Jorge Ulisses Jacoby:

"A principal distinção entre dispensa, lato sensu, e inexigibilidade é a de que no primeiro caso o legislador procedeu ao minucioso exame e confronto entre os princípios fundamentais agasalhados pela Constituição Federal e o princípio da licitação, estabelecendo previamente, em numerus clausus, as hipóteses em que o Administrador está autorizado a promover a contratação. Já a inexigibilidade tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía aptidão para atender ao



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades no objeto contratual pretendido pela Administração.¹"

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta contratação direta, por inexigibilidade de licitação, principalmente quando devidamente justificada a contratação conforme se verifica da Justificativa apresentada pelo Gerente Administrativo de Contratos (fl. 34):

"Justifico o presente pedido de Inexigibilidade de Licitação, por entender que a presente aquisição se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012, uma vez que, conforme carta de exclusividade:



Declaração

Declaramos para os devidos fins que é de nosso conhecimento que Leistung Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, e filial na AV Tancredo Neves, nº 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial, Sala 1609, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0002-35 e Inscrição Estadual sob n.º 221.342.097, é a única empresa associada a este Sindicato, que fabrica e/ou comercializa os produtos, como também fornece manutenção preventiva, corretiva e calibração, com trocas de peças genuínas de seus ventiladores pulmonares modelos, LUFT3, LUFT5, PR4D-PLUS, PR4G-TOUCH, PR4G, PR5-TT, PR5, atendendo todos os estados brasileiros.

Validade: 12 (doze) meses.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
INDIANARA FARIAS PEREIRA
Data: 17/10/2025 14:04:26-03:00
Verifique em: <https://validar.tse.jus.br/>

Indianara Farias Pereira
Presidente – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Jaraguá do Sul

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jaraguá do Sul
Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czernievicz - Caixa Postal 138 - Jaraguá do Sul - SC - 89255-055
Fone: (47) 3275-7050 - Fax: (47) 3275-7052 - e-mail: sindicato@cejas.com.br

¹ CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO. Volume 6. Editora Fórum. 9ª edição. Revista Atualizada e Ampliada. p. 537.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Tal documento foi emitido pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Jaraguá do Sul. Isto posto, a contratação da empresa “Leistung Equipamentos Ltda” se mostra solução possível, uma vez que, é empresa exclusiva aos serviços que são objeto do presente feito.”

No caso em tela, pretende-se a contratação empresa ***Leistung Equipamentos Ltda.***

Percebe-se assim, a inviabilidade de competição de modo que somente 1 (um) fornecedor é capaz de atender as necessidades da Administração, com vistas à concretização e maximização do interesse público, conforme documento na fl. 53, caracterizando a inexigibilidade de promoção de certame licitatório nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012.

Ainda, para que haja o reconhecimento da inexigibilidade do certame é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 74, parágrafo primeiro.

III – Dispositivo

Considerando a fundamentação retro, é plena a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012.

Recomenda-se, na contratação, que se observem minimamente os requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011, **bem como a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade do certame, sobretudo, a exclusividade do fornecedor.**

É o parecer.

Curitiba, 20 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO FEAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Ratificação para assinatura.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - 39. Ratificação.pdf

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 14:37:02

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º,
§1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aprovo o parecer 022/26 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Leistung Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 022/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 01-005730/2026, de 12/01/2026, inexigibilidade de licitação n.º 4/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Dos valores: R\$ 167.500,00.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 15:27:46

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-005730/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

9.1 - 16. consultarSituacaoFornecedor_04187384000154_2026-01-21.pdf

O processo não passou por análise do Controle Interno por motivo de férias.

Anexo SICAF atualizado.

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 15:48:45

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.187.384/0001-54 DUNS®: 912669889
 Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
 Nome Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2026
Receita Municipal	Validade:	17/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Contrato para assinatura.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

[10.1 - 39.1 DO_14.pdf](#)

[10.2 - 40. Portal Nacional de Contratações Pùblicas.pdf](#)

[10.3 - Contrato_adm_62026_assinado.pdf](#)

Curitiba , 26 de janeiro de 2026 - 15:11:18

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º,
§1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 14 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Ata de Registro de Preços n.º 5905.

Processo Administrativo n.º: 01-118136/2025.

Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. (CNPJ: 12.889.035/0001-02), devidamente representadas e nos termos legais, reuniram-se para tratar do cancelamento de item registrado na Ata de Registro de Preços nº 5905/2025. Considerando a solicitação apresentada pela empresa contratada e a subsequente análise detalhada realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 01-118136/2025, concluiu-se pela legalidade e aceitação do pedido, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025 e na legislação aplicável.

Item cancelado:

Item 29: 11833/ BR0268481/ Midazolam 50mg (5mg/ml) ampola 10ml

Quantidade: 40.000ampolas

Marca: HIPOLABOR

Valor unitário: R\$ 2,6851

Declara-se que os registros de preços acima estão cancelados, conforme documentos que instruem o processo. Este cancelamento foi conduzido de acordo com o devido processo legal, assegurando o cumprimento das normas regulamentares e contratuais. Os demais itens permanecem inalterados.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativo Financeira - Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica a inexigibilidade de licitação nº 4/2026, para contratação de manutenção dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung.

Aprovo o parecer 022/26 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Leistung Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 022/2026, conforme o Processo Administrativo nº 01-005730/2026, de 12/01/2026, inexigibilidade de licitação nº 4/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 14 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Dos valores: R\$ 167.500,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão eletrônico 135/2025 para aquisição de materiais para endoscopia, colonoscopia, clips hemostático e kit ligadura.

Ref.: Processo Administrativo nº: 01-273847/2025.

Pregão Eletrônico nº: 135/2025.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 26/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 135/2025, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de materiais para endoscopia, colonoscopia, clips hemostático e kit ligadura”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.151.912/0001-08

Total do fornecedor: R\$ 46.050,0000

GOLDEN EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.496.867/0001-46

Total do fornecedor: R\$ 68.485,0000

SOLIDA MEDICAL LTDA - CNPJ 36.905.788/0001-22

Total do fornecedor: R\$ 47.500,0000

SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 49.538.524/0001-20

Total do fornecedor: R\$ 10.320,0000

Valor total do pregão eletrônico nº: 135/2025 – R\$ 172.355,0000

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna pública a ata de registro de preços referente ao pregão 59/2025, para aquisição de medicamentos.

Ata de Registro de Preços n.º 5914.

Processo Administrativo nº: 01-118136/2025.

Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF nº 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83, com sede na RAVENIDA

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026

[Entrar](#)**Local:** Curitiba/PR **Órgão:** FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS**Unidade compradora:** 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 14814139000183-1-000014/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 167.500,00	R\$ 167.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção de material hospitalar Manutenção de material hospitalar	1	R\$ 167.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 21/01/2026 às 08:33:04



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026 – FEAS

Contrato Administrativo nº 6/2026-FEAS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas** e a empresa **Leistung Equipamentos Ltda.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Leistung Equipamentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos – Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Javier Fernandez**, argentino, inscrito no CPF/MF nº 831.651.180-00, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01-005730/2026 – Feas, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2026 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Local da prestação de serviço: a prestação do serviço dar-se-á:

- a) no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, situado no endereço Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81110-522, Curitiba/PR;
- b) no Centro Médico Bairro Novo – CMCBN, situado no endereço Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, CEP: 81925-410, Curitiba/PR

II. Da Manutenção Preventiva e Teste de Segurança Elétrica: A Manutenção Preventiva com calibração e teste de segurança elétrico consiste em proporcionar os serviços de



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção preventiva e calibração em até 5 dias úteis após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade de acordo com o que preconiza o fabricante;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante;
- c) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- d) A **CONTRATADA** fornecerá ao final da manutenção preventiva realizada no equipamento um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento.

III.Da Manutenção Corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção corretiva no prazo de 48 horas após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em laboratório especializado da **CONTRATADA** e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva,



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a **CONTRATANTE**;

- d) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- e) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico do teste de segurança elétrica executado no equipamento
- f) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- g) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela **CONTRATADA**, em sua proposta;
- h) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, a **CONTRATADA** deverá apresentar 03 (três) orçamentos de venda para que seja comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado para aprovação junto à **CONTRATANTE**.

IV.Da Calibração: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores. O serviço de calibração deverá ser previamente agendado com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho, sendo que o atendimento é em horário comercial de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17:45min. Esta será executada quando houver a solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por e-mail.

- a) A **CONTRATADA** efetuará a calibração com periodicidade anual após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

contratante em conformidade;

- b) A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A **CONTRATADA** fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem;

V.Do Recebimento do Objeto:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.;
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
 1. não produzir os resultados acordados;
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente contrato administrativo;
- II. A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos valores e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

III. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em até 48 horas;

IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**;

V. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

VII. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133/2021;

VIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

IX. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

X. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XVI. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

qualificação, na contratação direta.

XXII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXVI. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXVII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXVIII. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXI. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XXXII. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XXXIII. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito em Termo de Referência.

XXXIV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXVI. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

III. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FEAS, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional.

VI. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato administrativo e seus anexos.

VII. Comunicar de imediato à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades na prestação dos serviços;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- VIII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- X.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XI.** Orientar, se necessário, a contratada no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.
- XII.** Fornecer a documentação necessária para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas em Termo de Referência.
- XIII.** Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.
- XIV.** Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- XV.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como os do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.
- XVI.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- XVII.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.
- XVIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIX.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XX.** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

máximo de R\$ 167.500,00, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, obedecendo-se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54

MANUT. PREVENTIVA + CALIBRAÇÃO +TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICO	PREVENTIVAS POR ANO	VALOR ANUAL TOTAL
R\$ 3.500,00	1	R\$ 52.500,00
R\$ 3.500,00	1	R\$ 35.000,00
		R\$ 87.500,00
		R\$ 80.000,00
		167.500,00

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** data da emissão;
- c.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** o período respectivo de execução do contrato;
- e.** o valor a pagar; e
- f.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. No caso de empresas com prestação de serviços de mão de obra exclusiva, as empresas deverão apresentar:

1.no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- c.exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 2.entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- a.Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- a.extracto da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - b.cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - c.cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d.comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 4.entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 5.termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- 7.extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 8.exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1 acima deverão ser apresentados.
- 10.A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 11.A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 12.O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 13.Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 14.Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 15.No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 17.Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 18.Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

19.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

21.Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

22.Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23.O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

24.Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

25.O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

26.A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

28.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e-mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Ainda, nos casos em que haja mão de obra com dedicação exclusiva, a empresa poderá requerer a repactuação, quando da publicação da nova Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- I.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
- III.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- IV.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

- a.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - b.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - c.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- V.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a)** Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b)** Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c)** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;
- d)** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes previstas no item 7 do Termo de referência.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

c. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

II. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c.** Indenizações e multas.

V. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

VI. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

- a.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestor: Wiliam Kendi Arabori - Matrícula nº 2384.

Suplente: Roberto Liberato Dallagranna - Matrícula nº 3557.

Fiscal Técnico/ Administrativo: Flávio Rigão Gomes - Matrícula nº 2383.

Suplente: Hugo R. Sena Ribeiro - Matrícula nº 13146.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;

- II.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III.** Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV.** Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a **ter** conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I.** Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

I. As partes contratantes se comprometem a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato administrativo, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba / PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa Leistung Equipamentos Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54 neste ato representada por Marcelo Javier Fernandez, inscrito no CPF n.º 831.651.180-00 declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026.

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:041873840
00154

Assinado de forma
digital por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:041873840001
54

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral – Feas

Leistung Equipamentos Ltda.

Contratada



Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira – Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas



Documento assinado digitalmente
VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Data: 26/01/2026 15:04:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO
Data: 26/01/2026 15:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1^a Testemunha

2^a Testemunha



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 27 de janeiro de 2026 - 08:21:56

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-005730/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

12.1 - DO_16.PDF

12.2 - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.PDF

Finalização.

Curitiba , 27 de janeiro de 2026 - 08:27:32

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 16 - ANO XV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo administrativo nº 056/2023 - Feas

Credenciamento 001/2023 – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 17

Torna público o contrato 6/2026, referentes a inexigibilidade de licitação 4/2026, para contratação de empresa de manutenção dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve**:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Leistung Equipamentos Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo nº 6/2026. Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 26/01/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 167.500,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 01-005730/2026.

Inexigibilidade de licitação nº 4/2026.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de janeiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 6/2026

Última atualização 27/01/2026

**Local:** Curitiba/PR **Órgão:** FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS**Unidade executora:** 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01-005730/2026**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2026 **Data de assinatura:** 26/01/2026 **Vigência:** de 26/01/2026 a 26/01/2027**Id contrato PNCP:** 14814139000183-2-000009/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [14814139000183-1-000014/2026](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na manutenção, com troca de peças, dos equipamentos de ventilação pulmonar da marca Leistung modelos Luft 3 e Luft 5, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO

R\$ 167.500,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.187.384/0001-54 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
010057302026.pdf	27/01/2026 - 08:26:40

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: | < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - ID: 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-005730/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 27 de janeiro de 2026 - 08:27:49

Assinado eletronicamente por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - 3873 com fundamento no art. 6º,
§1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-005730/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 27/01/2026 às 08:33:04